



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 001

Documento de Formalização de Demanda

Órgão: Câmara Municipal de Mandaguáçu

Setor requisitante: Diretoria Geral

Responsável pela demanda: Lucinéia Maria Callegari Menegazzo

E-mail: diretoria@mandaguacu.pr.leg.br **Telefone:** (44) 3245-1545

Cargo: Diretora Geral

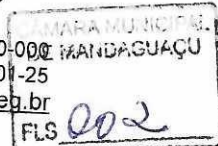
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de limpeza, asseio, higienização e conservação, com a disponibilização de mão de obra em regime de diárias (144 diárias), sob demanda, para a Câmara Municipal de Mandaguáçu.

Natureza do Objeto: Os serviços de limpeza, asseio, higienização e conservação a serem contratados são serviços de prioridade alta, considerando que a falta da contratação desses serviços gera situação que possa ocasionar transtornos e prejuízo a saúde, e até comprometer a segurança de pessoas e a continuidade das atividades da Administração.

Justificativa da prioridade: Os serviços para contratação são essenciais e indispensáveis para proporcionarem aos vereadores, servidores e visitantes adequadas condições de organização e bem-estar para desempenho de suas atividades, bem como para conservação, limpeza, higienização e asseio do espaço físico no qual se encontra instalado o Poder Legislativo de Mandaguáçu.

Forma de contratação sugerida: **Contratação direta** - Dispensa de Licitação em razão do baixo valor - Lei nº 14133/2021, art. 75 Inciso II (para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras), atualizado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

Justificativa da necessidade da contratação: A contratação vêm de encontro à necessidade da manutenção e organização de todas as áreas internas da Câmara Municipal para o desenvolvimento de suas atividades administrativas e legislativas.



A prestação de serviços se justifica diante da demanda verificada por esta administração quanto necessidade de limpeza, higienização e asseio dos diversos setores deste órgão público, que por sua extensão, e áreas específicas, como o Plenário, requerem conservação e manutenção constante. A limpeza dos ambientes, sobretudo dos locais onde permanecem os servidores e transitam pessoas é questão de saúde. As salas e banheiros devem ser mantidos limpos e higienizados.

Ressalta-se, por fim, que a servidora ocupante do cargo de agente de serviços operacionais encontra-se em tratamento médico, impossibilitada de executar suas funções relacionadas aos serviços de limpeza e manutenção, conforme atestado médico apresentado.

Descrição e estimativa das quantidades: A contratação de serviços a serem prestados por meio de diária, é estrategicamente necessário, uma vez que o espaço físico no qual se encontra instalado este Poder Legislativo, por sua extensão, e áreas específicas, requerem limpeza, asseio, higienização e conservação constante.

Descrição do espaço físico: Piso térreo, piso superior, escada com piso de cerâmica, corrimão de inox, elevador de acesso e almoxarifado de 5 metros quadrados.

Piso térreo: 03 salas de 50 metros quadrados, 03 sanitários, acesso por escada interna, 3 mezaninos com 3 salas de 20 metros quadrados. Todas as salas possuem janelas e portas de vidros, escadas em metal e pisos em cerâmica. Todas as salas são guarnecidas de mobiliário e equipamentos.

Piso superior: cantina medindo 10 metros quadrados, 01 sala de 11 metros quadrados e 2 salas de 5 metros quadrados, 2 sanitários, plenário de 123 metros quadrados, sala de som de 4 metros quadrados e 2 salas de 8 metros quadrados. Todas as salas possuem janelas e portas de vidros, os pisos. Todas as salas são guarnecidas de mobiliário e equipamentos. O plenário é guarnecido por 150 cadeiras, tipo longarinas, além de mesas e poltronas e galerias de fotos.

Descrição dos serviços:

- Limpeza do piso de todas as dependências da Câmara Municipal;
- Limpeza das mesas, armários e outros móveis;
- Limpeza e higienização dos sanitários com os devidos produtos de limpeza;
- Abastecer os sanitários com papel toalha, papel higiênico e sabonete;
- Substituir os sacos de lixo dos cestos;
- Remover o lixo dos gabinetes, salas, sanitários, copa e cozinha;
- Destinar o lixo orgânico à coleta conforme orientação do servidor designado;
- Destinar o lixo reciclável à coleta conforme orientação do servidor designado;
- Proceder a devida organização dos materiais relacionados a limpeza;
- Limpeza de aparelhos e equipamentos sob supervisão do servidor responsável;
- Armazenas em lugar próprio máquinas, materiais e utensílios utilizados;
- Lavar e higienizar os panos de limpeza;
- Demais atividades correlatas a limpeza e higienização.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

FLS 003

- Uma vez por mês remover sujeiras e manchas, lavar e desinfetar banheiros e cantina;
- Uma vez por mês limpeza de janelas, vidros e portas;
- Uma vez por mês limpeza de paredes, escadas, corrimãos e rodapés;
- Uma vez por mês limpeza específica nas dependências do Plenário incluindo longarinas, quadros de paredes e guarda corpo;
- Uma vez por mês demais atividades correlatas à higienização minuciosa.

Para esse fim, a prestação dos serviços de limpeza, asseio, higienização e conservação deverá ser desenvolvido por pessoal designado pela empresa contratada, devidamente treinado para todas as etapas dos serviços. Deverão ser contratadas 144 (cento e quarenta e quatro) diárias com duração de 7 (sete) horas/dia.

A quantidade tem como referência a demanda verificada nos diversos setores da Câmara Municipal, assim como a constatação da necessidade para atendimento dos serviços junto a servidora ocupante do cargo de agente de serviços operacionais.

Data em que deverá ser iniciada a contratação: Após envio da proposta final pela fornecedora vencedora do certame e habilitação, esta será convidada a assinar o contrato para publicação. A prestação de serviços será realizada mediante a Solicitação de Fornecimento encaminhada pela Administração, devidamente recebida pela empresa fornecedora, e atendidos os prazos contratuais.

A presente contratação apresentará vigência pelo período de 12 (doze) meses, com objeto composto por item único, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei nº 14.133/21

Local e horário da Entrega/Execução: Os serviços serão realizados na sede da Câmara Municipal, localizada na Rua Bernardino Bogo nº 100, sala 08 e piso superior, Galeria Itália, Mandaguáçu PR, no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h.

Recursos orçamentários: Considerando que os serviços que serão contratados se referem a terceirização de mão de obra para a substituição de servidor, os valores despendidos serão contabilizados como OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.34.00.00

O § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, dispõe que "Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS

004

Os servidores indicados estão cientes das suas atribuições:

Responsável pelo planejamento e acompanhamento:
Lucinéia Maria Callegari Menegazzo - Diretora

Agente de Contratação:
José Adirson Gianotto Nascimento - Agente Administrativo

Responsáveis pela fiscalização:
Edir do Prado Constante CPF 128.977.339-42
Ruidy Sandra Bertallia dos Santos CPF 038.383.859-26

Encaminhamos à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade, bem como demais providências.

Mandaguáçu, 10 de junho de 2024.

Lucinéia Callegari Menegazzo
Diretora



AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA

O presente despacho aborda o contido no Documento de Formalização de Demanda - (DFD) ora encaminhado pela Diretoria da Câmara Municipal conforme objeto abaixo discriminado:

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, com a disponibilização de mão de obra em regime de diárias (144 diárias), sob demanda, para a Câmara Municipal de Mandaguáçu.

Em ato de cognição sumária, **autorizo a abertura de Procedimento de Contratação Direta**, para atender a referida demanda, de acordo com o fundamento ora indicado.

Determino que o procedimento seja impulsionado sem necessidade de novas manifestações, estando todos os setores envolvidos cientes de suas atribuições.

Após todos os tramites necessários para a correta instrução do presente processo, retorne os documentos para manifestar decisão final sobre a contratação direta.

Mandaguáçu PR 11 de junho de 2024.

Autoridade competente:


Fabrício Cesar Martelozzi
Presidente



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

Necessidade da manutenção e organização das dependências da Câmara Municipal para o desenvolvimento de suas atividades administrativas e legislativas. As áreas específicas, como o Plenário, requerem serviços de limpeza e manutenção constante. A limpeza e asseio dos ambientes, sobretudo dos locais onde permanecem os servidores e transitam pessoas é questão de saúde. As salas e banheiros devem ser mantidos limpos e higienizados.

Os serviços para contratação são essenciais e indispensáveis para proporcionarem aos vereadores, servidores e visitantes adequadas condições de conservação, organização e bem-estar para desempenho de suas atividades, sem transtornos e prejuízos à saúde, bem como para manutenção, limpeza, higienização e asseio do espaço físico no qual se encontra instalado o Poder Legislativo de Mandaguáçu.

Ressalta-se, por fim, que a servidora ocupante do respectivo cargo de agente de serviços operacionais encontra-se em tratamento médico, impossibilitada de executar suas funções relacionadas aos serviços, conforme atestado médico apresentado.

2. DA PREVISÃO NO PCA:

A referida contratação foi incluída no Plano Anual de Contratações conforme autorização da autoridade competente, a demanda está adequada ao orçamento da Câmara Municipal e alinhada com o planejamento da administração, conforme prevista.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Especificação:

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de limpeza, asseio, higienização e conservação, com a disponibilização de mão de obra em regime de diárias (144 diárias), sob demanda, para a Câmara Municipal de Mandaguáçu.

3.2. Previsão para início:

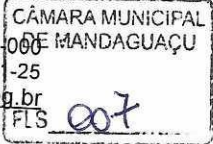
A abertura do processo de contratação terá início após verificação de preços, pareceres técnicos e autorização da autoridade superior, previstos para o decorrer do mês de julho.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br



A Câmara Municipal estará apta a realizar a contratação imediatamente a finalização da contratação.

3.3. Requisitos Gerais:

3.3.1. São requisitos para esta contratação que a empresa contratada comprove que está habilitada e qualificada para o fornecimento, comprove idoneidade e o ramo da atividade, mediante apresentação de documentos;

3.3.2. Para o fornecimento a empresa deverá disponibilizar pessoal competente e necessário para a execução dos serviços que compõem as diárias relativos à conservação, limpeza, higienização e asseio de todas as dependências da Câmara.

3.3.3. A prestação de serviços deverá ser realizada dentro dos padrões de qualidade e que atendam plenamente a solicitação garantindo a solução para a necessidade apontada no item anterior, assim como para garantia nas condições para o desenvolvimento das atividades da Câmara.

3.3.4. A empresa fornecedora deverá cumprir as condições do instrumento contratual.

3.3.5. Para fins da liquidação da contratação a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá apresentar expressamente os elementos necessários e essenciais em especial, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.4. Requisitos legais:

3.4.1. Cumprir as disposições existentes na Lei 14.133/2021, sem prejuízo das demais obrigações legais.

3.4.1 Manter durante todo o período de execução do contrato a habilitação jurídica, fiscal, do FGTS e trabalhista, a serem definidas no Termo de Referência e no Aviso de Dispensa, caso o presente estudo ateste a viabilidade da contratação.

3.5. Garantia e manutenção:

Não serão exigidas garantias contratuais.

4. **DAS ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES:**

4.1. Quantitativo levantado:

A contratação dos serviços a serem prestados por meio de diária, é estrategicamente necessário, uma vez que o espaço físico no qual se encontra instalado este Poder Legislativo, por sua extensão, e áreas específicas, requerem limpeza, higienização e manutenção constante.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br

FLS 008

Para esse fim, a prestação dos serviços de limpeza e manutenção, deverá ser desenvolvido por pessoal designado pela empresa contratada, devidamente treinado para todas as etapas dos serviços. Deverão ser contratadas 144 (cento e quarenta e quatro) diárias com duração de 7 (sete) horas/dia.

Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra a empresa deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

A prestação dos serviços deverá ser realizada mediante solicitação encaminhada pela administração à empresa fornecedora, no decorrer da contratação.

A quantidade tem como referência a demanda verificada nos diversos setores da Câmara Municipal, assim como a constatação da necessidade para atendimento dos serviços junto a servidora responsável.

4.2. Contratação anterior:

A contratação anterior foi realizada em quantidades menores, para atender somente a necessidade dos serviços no decorrer de licença médica da servidora responsável pela realização dos serviços de limpeza e manutenção das dependências da Câmara Municipal, por período determinado.

4.3. Justificativa de alteração de itens e quantitativo:

A contratação anterior foi realizada visando o atendimento com serviços de limpeza e manutenção no decorrer de licença médica da servidora responsável, em quantidade menor, 36 (trinta e seis) diárias e para pouco espaço de tempo. A contratação que se pretende terá prazo contratual anual, atendendo assim a necessidade e demanda de serviços de limpeza e manutenção, observada a documentação apresentada pela servidora ocupante do cargo de agente de serviços operacionais que encontra-se em tratamento médico, impossibilitada de executar as funções do seu cargo.

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E POSSÍVEIS ALTERNATIVAS:

5.1. Do mercado:

A Câmara Municipal realiza contratações e aquisições incluindo sempre a pesquisa de preços para obtenção do preço médio e tendo por critério de julgamento para contratação o menor preço e a proposta mais vantajosa.

A pesquisas de preços deverá ser realizada junto a fornecedores do ramo, assim também respeitados o princípio da economicidade.



Dentre as soluções disponíveis no mercado para garantir o atendimento a necessidade apontada, a forma de contratação adotada pela administração se apresenta como apropriada, considerando a viabilidade financeira e a importância dos serviços para a manutenção da Câmara Municipal.

5.2. Possíveis alternativas para a necessidade apresentada:

Concurso público para contratação de mais um(a) servidor(a):

Justificativa: A realização de concurso público requer planejamento administrativo e orçamentário; se trata de processo que ocorre dentro de várias etapas e requerem tempo, o que poderá comprometer o provimento da necessidade apontada.

Terceirização dos serviços de limpeza:

A principal missão das atividades meio é garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas atreladas às funções do órgão de forma contínua, eficiente, flexível, fácil, segura e confiável.

A terceirização permite menos burocracia na contratação, reposição de funcionário em caso de falta, profissionais já treinados, economia de tempo e recursos, agilidade na solução de problemas e necessidades.

5.3. Dos preços praticados:

A contratação deverá observar os preços praticados no mercado conforme pesquisa realizada. Assim também será observado o menor preço para contratação como alternativa mais econômica para a solução da necessidade apontada.

6. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. A estimativa de valor total da contratação realizada visa levantar o eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção. O valor total estimado, apurado pela média dos valores apresentados em pesquisa de preços é de R\$ 39.456,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1. Solução como um todo:

7.1.1. A contratação conforme descrita possui os elementos necessários, de forma integrada, para gerar os resultados que vão atender a necessidade da contratação.

7.1.2. Todas as partes da solução como um todo estão planejadas possibilitando o atendimento à necessidade da contratação, incluindo custos e prazos.

7.1.3. Os serviços serão realizados conforme instrumento contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS. 010

7.2. Possíveis soluções:

7.2.1. Contratação externa: A contratação de serviços, através de processo de dispensa de licitação na forma eletrônica, traz maior celeridade na condução do processo e se apresenta mais conveniente para atender a demanda da Câmara.

7.2.2. Solução escolhida: A solução escolhida por meio da contratação externa foi a mais viável e única solução verificada para prestação de serviços para o objetivo da manutenção e organização das dependências da Câmara Municipal para o desenvolvimento de suas atividades administrativas e legislativas.

7.2.2.1. A contratação da prestação de serviços, por meio de empresa fornecedora comprovadamente habilitada e qualificada, vai atender à necessidade apontada.

7.2.3. A prestação dos serviços será desenvolvida por pessoal designado pela empresa contratada, devidamente treinado para todas as etapas dos serviços.

8. **DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO:**

8.1. O objeto da contratação leva em consideração o aproveitamento do mercado fornecedor, sendo economicamente viável não parcelar a solução.

8.2. A prestação de serviços terá início após assinatura do contrato, que terá prazo de validade de 12 meses, garantindo o atendimento à necessidade da Administração como um todo.

9. **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**

9.1. Atendimento à necessidade da manutenção e organização das dependências da Câmara Municipal para o desenvolvimento de suas atividades administrativas e legislativas.

9.2. Conservação, limpeza, higienização e asseio dos ambientes, sobretudo dos locais onde permanecem os servidores e transitam pessoas, salas e banheiros, visto que a servidora ocupante do cargo de agente de serviços operacionais encontra-se em tratamento médico, impossibilitada de executar suas funções relacionadas aos serviços de limpeza, conforme atestado médico apresentado.

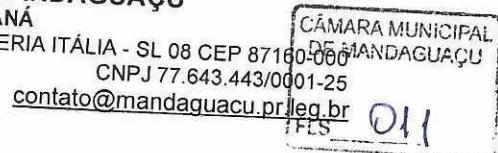
9.3. Serviços de limpeza e higienização minuciosa de todas as dependências da Câmara para manutenção da repartição.

9.4. A prestação de serviços por meio de diárias, sob demanda, deverá ser realizada por pessoal devidamente preparado, de modo a obtenção dos resultados pretendidos e os benefícios diretos da solução da necessidade, também em termos de economicidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br



10. DAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS:

10.1. Não foram identificadas providências a serem tomadas pela instituição em decorrência da contratação.

10.2. Considerando tratar-se de terceirização de serviços a Administração deverá nomear servidores para atuar como fiscais de contrato.

10.2.1. Ao fiscal técnico caberá:

- I - prestar apoio técnico e operacional na execução do contrato com informações pertinentes a sua competência;
- II - comunicar as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV - informar a autoridade superior, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V - comunicar imediatamente a autoridade superior quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e ateste da execução do contrato;
- VII - comunicar a autoridade superior, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII - participar da atualização do relatório de avaliação durante a execução do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo;
- IX - auxiliar com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pela contratada;
- X - realizar o recebimento do objeto do contrato, comprovando mediante termo o cumprimento das exigências de caráter técnico.

10.2.2. Caberá ao fiscal administrativo:

- I - acompanhar e controlar os prazos do contrato, a formalização de apostilamentos e de termos aditivos e os empenhos e pagamentos;



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br



- II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e atestar que todas as obrigações estão sendo cumpridas, inclusive o pagamento da remuneração da(s) pessoa(s) que a empresa disponibilizará;
- III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, comunicar a autoridade superior;
- IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e solicitar as providências cabíveis, dentro da sua competência;
- V - participar da elaboração do relatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pela empresa contratada, em conjunto com o fiscal técnico;
- VI - atestar mediante termo o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

10.3. A contratação estará vinculada a proposta da empresa fornecedora, ao Termo de Referência e ao instrumento contratual.

11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não há em andamento contratações cujos objetos sejam similares ou correspondentes que venham a interferir na futura contratação. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

12. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Sob a ótica da dimensão ambiental e sustentabilidade, não foram identificados possíveis impactos em decorrência da contratação pretendida. A administração se utiliza da reciclagem para desfazimento de lixo e resíduos sólidos.

13. DA ANÁLISE DE RISCOS:

13.1. Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto e o valor do mesmo, torna prescindível a necessidade da elaboração de análise de riscos.

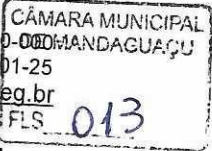
13.2. De toda forma, consigne-se que as informações necessárias e suficientes de demonstrar a solução para a necessidade apontada, provendo a devida segurança transacional, estão registradas nos documentos que instruem o processo.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
MANDAGUAÇU
CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br



- 13.3. Do processo constará Termo de Referência e instrumento contratual.
- 13.4. Eventuais ocorrências poderão ser resolvidas por meio das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

14. CONCLUSÃO:

Em razão de todos os dados constantes do presente Estudo Técnico Preliminar, identificada a demanda e a adequação da necessidade a que se destina, conclui-se pela viabilidade da contratação da solução pretendida.

Mandaguáçu PR 05 de julho de 2024.

Responsável:

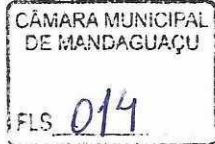

Lucinéia Callegari Menegazzo
Diretora



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br



PESQUISA DE PREÇOS:

SERVIÇOS	Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de limpeza, asseio, higienização e conservação, com a disponibilização de mão de obra em regime de diárias, sob demanda, para a Câmara Municipal de Mandaguáçu.		
PESQUISAS (Cópias anexas)	VLR UNITÁRIO (DIÁRIA)	UNIDADES 144 DIÁRIAS	VLR TOTAL
1 ^a	292,00		42.048,00
2 ^a	280,00		40.320,00
3 ^a	250,00		36.000,00
VALOR MÉDIO UNITÁRIO	274,00	VALOR MÉDIO TOTAL	39.456,00

PROPOSTA COMERCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Maringá-PR, terça-feira, 11 de junho de 2024

À
Câmara Municipal de Mandaguaçu
Rua Bernardino Bogo, 100 - Centro
Mandaguaçu-PR

REF.: Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação

Prezados Senhores:

Atendendo ao vosso pedido, a **Girassol Limpeza e Conservação** vem através deste instrumento, oferecer seus serviços de **Limpeza e Conservação**.

Os serviços serão executados por pessoas treinadas, uniformizadas e receberão a fiscalização e acompanhamento de encarregados e supervisores.

Todo material de limpeza necessário para a execução dos serviços será fornecido por **Câmara Municipal de Mandaguaçu**

Todos os equipamentos serão fornecidos por **Câmara Municipal de Mandaguaçu**

O valor da diária dos serviços será cobrado conforme a tabela abaixo:

01 (uma) Servente de 08:00 Horas diárias							
SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO	TOTAL
-	08:00 hs	-	-	-	-	-	R\$ 292,00
(duzentos e noventa e dois reais)							

O preço acima se refere a: Salário dos Funcionários, Assiduidade, Encargos Sociais (13º salário e férias), Vale Transporte, Uniforme, Assistência Médica, Vale Alimentação, Taxa Administrativa, Lucro, Tributos, Despesas Sindicais e Toda Responsabilidade Trabalhista.

Caso se confirme a presente proposta, será firmado contrato por prazo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer momento, bastando confirmação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

M J PEQUENO - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CNPJ: 37.187.438/0001-30 - FONE: (44) 3047-9292
RUA FRANCISCO GLICÉRIO, 731 - ZONA 07 - CEP: 87030-050 - MARINGÁ-PR - E-mail: contato@girassollimpeza.com.br



PROPOSTA COMERCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O pagamento deverá ser efetuado todo dia **05 (cinco)** de cada mês sendo o primeiro pagamento no mês subsequente ao da prestação de serviços ou em data previamente negociada.

A presente proposta é válida até **11/07/2024** à qual comprometemo-nos a negociar com base nas discriminações da presente proposta, sendo que após este prazo estará sujeita às modificações que porventura se fizerem necessárias, podendo resultar em novas negociações para o fechamento do respectivo Contrato de Prestação de Serviços.

O **preço mensal** será reajustado no momento em que houver majoração do piso salarial em **(Fevereiro/2025)**, quer por Convenção Coletiva de Trabalho, aditamento à Convenção Coletiva de Trabalho ou dissídio do Sindicato da categoria, sempre nas mesmas proporções; ou ainda quando qualquer ato Federal, Estadual ou Municipal alterar direta ou indiretamente os custos da mão-de-obra e/ou dos serviços.

Caso necessário, temos referências de outros serviços.

Observações: Fazemos a reposição de funcionário quando houver falta ao trabalho.

LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

Sem mais, subscrevemo-nos

Atenciosamente

Marcelo Jr.
Gerente Comercial
(44) 3047-9292 / (44) 9.9810-9550



GRUPO VISÃO
Soluções em Segurança

A/C LUCINÉIA - CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

MARINGÁ 03 DE JULHO DE 2024

O GRUPO VISÃO é uma empresa no mercado de terceirizações de responsabilidades e serviços que busca oferecer sempre os melhores profissionais para o cliente com competência, pontualidade e proatividade.

No quesito responsabilidade o condomínio não precisa se preocupar com absolutamente nada, visto que o Grupo Visão se responsabilizará por todos os encargos como por exemplo: **Recrutamento de pessoal; Treinamento; Encargos trabalhistas, sendo eles: o Controle de jornada; o Pagamento de Férias; o FGTS; o INSS; o Vale alimentação; o Vale transporte. Equipamentos de proteção individual; Programas de saúde; Programas de segurança ocupacional; Seguro de vida.**

Já no que se refere aos serviços, O GRUPO VISÃO é muito rígida e minuciosa no que tange a prestação dos serviços, oferecendo fiscais especializados que irão até o condomínio realizar a supervisão dos serviços junto aos funcionários que de antemão já recebem todo o treinamento necessário e diretrizes básicas do local de trabalho somado a um cronograma de limpeza realizado em conjunto com o cliente.

O GRUPO VISÃO preza pela agilidade de seus funcionários e tranquilidade de seus contratantes dispondo dos melhores zeladores, faxineiros e porteiros, vigias e controladores de acesso e bombeiro civis do mercado.

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SERVIÇOS DE 144 DIÁRIAS EM HORÁRIO COMERCIAL: R\$ 280,00 REAIS X 144 DIÁRIAS = 40.320,00

AMARO - COMERCIAL - 44 99915-3392

GRUPO VISÃO | Soluções em Segurança
Av. 19 de Dezembro, 620 – 1º Andar – 87080-185 – Zona 6 – Maringá – PR
(44) 3023-6766 – (44) 99178-2099 – grupovisaoseguranca.com

À
CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000
CNPJ 77.643.443/0001-25
FONE (44) 3245-1545

Conforme vossa solicitação, informamos abaixo o orçamento desta empresa para fornecimento dos serviços abaixo:

SERVIÇO	VLR UNITÁRIO (DIÁRIA)	VLR TOTAL (144 DIÁRIAS)
Prestação de serviços de limpeza e conservação, das dependências da Câmara Municipal de Mandaguaçu, em regime de fornecimento de diarista.	R\$250,00 reais	R\$36.000,00

Mandaguaçu PR 04 de Julho de 2024.

CARIMBO CNPJ DA EMPRESA

Aparecida Natalina da S. Baldin
CNPJ: 50.250.660/000-107
natalina.baldin@gmail.com
(44) 99906-7146

Nome assinatura do responsável
E-mail e telefone para contato





CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS. 019

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de limpeza, asseio, higienização e conservação, com a disponibilização de mão de obra em regime de diárias (144 diárias), sob demanda, para a Câmara Municipal de Mandaguáçu, conforme as especificações contidas neste Termo.

1.1.1. A contratação supracitada e o tipo de objeto pretendido neste Termo de Referência deve ser considerado unicamente como prestação de serviços.

1.1.2. Prestação de serviços decorrentes de alta prioridade, considerando que a falta da contratação desses serviços pode ocasionar transtornos e prejuízo a saúde e comprometer a segurança das pessoas e a continuidade das atividades administrativas.

1.2. A prestação de serviços será realizada mediante a contratação de 144 (cento e quarenta e quatro) diárias para limpeza, asseio, higienização e conservação que serão fornecidas pela empresa sob demanda.

1.2.1. A quantidade tem como referência a demanda verificada nos diversos setores da Câmara Municipal, assim como a constatação da necessidade para atendimento dos serviços junto a servidora responsável.

1.2.2. A solicitação de fornecimento de diária deverá considerar o horário de expediente da Câmara, a demanda e conveniência da administração, com a comunicação à empresa contratada com 48 horas de antecedência.

1.3. A presente contratação apresentará vigência de 12 (doze) meses com objeto composto por item único, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei nº 14.133/21

1.3.1. Não haverá reajuste no valor contratado durante o período de vigência.

1.4. A liquidação dos serviços prestados deverá ser feita mediante emissão de nota fiscal conforme as solicitações de fornecimento apresentadas à empresa contratada pela administração da Câmara Municipal.

1.5. O pagamento decorrente da contratação será efetuado mediante transferência bancária à crédito em conta corrente da empresa contratada, ou por pagamento de boleto bancário, em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

1.6. Os serviços serão realizados na sede da Câmara Municipal, localizada na Rua Bernardino Bogo nº 100, sala 08 e piso superior, Galeria Itália, Mandaguáçu PR, no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br
CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br



2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Prestação de serviços necessários para de limpeza, asseio, higienização e conservação das dependências da Câmara Municipal para o desenvolvimento de suas atividades administrativas e legislativas. As áreas específicas, como o Plenário, requerem limpeza e manutenção constante. A limpeza dos ambientes, sobretudo dos locais onde permanecem os servidores e transitam pessoas é questão de saúde. As salas e banheiros devem ser mantidos limpos e higienizados.

2.1.1. Serviços de limpeza e asseio com higienização minuciosa de todas as dependências da Câmara para conservação da repartição.

2.1.2. Ressalta-se, por fim, que a servidora ocupante do respectivo cargo de agente de serviços operacionais encontra-se em tratamento médico, impossibilitada de executar suas funções relacionadas aos serviços de limpeza, conforme atestado médico apresentado.

2.1.3. A contratação será formalizada por meio de processo de contratação direta – Dispensa de Licitação – considerando que a contratação envolve valores inferiores ao valor fixado e atualizado conforme Lei Licitação nº 14133/2021 art. 75 Inciso II.

2.2. Necessidade da Contratação:

2.2.1. Necessidade da manutenção e organização das dependências da Câmara Municipal para o desenvolvimento de suas atividades administrativas e legislativas. As áreas específicas, como o Plenário, requerem conservação e manutenção constante. A limpeza dos ambientes, sobretudo dos locais onde permanecem os servidores e transitam pessoas é questão de saúde. As salas e banheiros devem ser mantidos limpos e higienizados.

2.2.2. Os serviços para contratação são essenciais e indispensáveis para proporcionarem aos vereadores, servidores e visitantes adequadas condições de conservação, organização e bem-estar para desempenho de suas atividades, sem transtornos e prejuízos à saúde, bem como para manutenção, limpeza, higienização e asseio do espaço físico no qual se encontra instalado o Poder Legislativo de Mandaguáçu.

2.2.3. Ressalta-se, por fim, que a servidora ocupante do respectivo cargo de agente de serviços operacionais encontra-se em tratamento médico, impossibilitada de executar suas funções relacionadas aos serviços de limpeza, conforme atestado médico apresentado.

2.3. Plano Anual de Contratações: A referida contratação foi incluída no Plano Anual de Contratações, a demanda está adequada ao orçamento da Câmara Municipal, alinhada com o planejamento desta administração e autorizada pela autoridade competente.

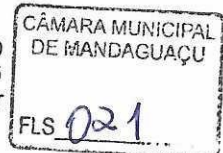


CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

ESTADO DO PARANÁ

SL 08 CEP 87160-000
CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br



2.4. Levantamento de mercado:

2.4.1. A Câmara Municipal realiza contratações e aquisições incluindo sempre a pesquisa de preços para obtenção do preço médio e tendo por critério de julgamento para contratação o menor preço e a proposta mais vantajosa.

2.4.2. A pesquisas de preços deverá ser realizada junto a fornecedores do ramo, assim também respeitados o princípio da economicidade.

2.4.3. Dentre as soluções disponíveis no mercado para garantir o atendimento a necessidade apontada, a forma de contratação adotada pela administração se apresenta como apropriada, considerando a viabilidade financeira e a importância dos serviços para a manutenção da Câmara Municipal.

2.4.4. Os resultados pretendidos são os benefícios diretos da solução da necessidade, também em termos de economicidade.

3. **DESCRIÇÃO DETALHADA:**

3.1. Descrição da solução como um todo:

3.1.1. A prestação dos serviços será desenvolvida por pessoal designado pela empresa contratada, devidamente treinado para todas as etapas dos serviços. Serão contratadas 144 (cento e quarenta e quatro) diárias para prestação de serviços de limpeza, higienização, asseio e conservação no decorrer do prazo de vigência da contratação.

3.1.1.1. A quantidade tem como referência a demanda verificada nos diversos setores da Câmara Municipal, assim como a constatação da necessidade para atendimento dos serviços junto a servidora responsável.

3.1.2. A contratação conforme descrita possui os elementos necessários, de forma integrada, para gerar os resultados que vão atender a necessidade da contratação.

3.1.3. Todas as partes da solução como um todo estão planejadas possibilitando o atendimento à necessidade da contratação, incluindo custos e prazos.

3.1.4. Os serviços serão realizados conforme instrumento contratual.

3.2. Solução escolhida:

3.2.1. A contratação externa foi a solução verificada e escolhida, considerando se tratar da prestação de serviços, por meio de empresa fornecedora habilitada e qualificada, que vai atender a necessidade apontada.

3.2.2. A solução escolhida por meio da contratação externa foi a mais viável e única solução verificada considerando se tratar de serviços necessários relativos às atividades de limpeza, higienização, asseio e conservação para o desenvolvimento de das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br
CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br



3.3. Justificativa da escolha:

3.3.1. Trata-se de medida visando a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação para manutenção das dependências da Câmara Municipal.

3.3.2. São serviços essenciais com vistas a promover o desenvolvimento das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal em seus ambientes específicos.

3.3.3. A contratação de serviços através de processo de dispensa de licitação na forma eletrônica, traz maior celeridade na condução do processo e a modalidade permite a escolha da proposta mais vantajosa e econômica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O objeto da contratação é a prestação de serviços de limpeza, asseio, higienização e conservação, em regime de diárias (144 diárias), sob demanda.

4.2. São requisitos para esta contratação que a empresa contratada comprove que está habilitada e qualificada para o fornecimento, comprove idoneidade e o ramo da atividade, mediante apresentação de documentos.

4.3. Para o fornecimento a empresa deverá disponibilizar pessoal competente e necessário para a execução dos serviços que compõem as diárias relativos à limpeza e conservação de todas as dependências da Câmara Municipal.

4.4. A prestação de serviços deverá ser realizada dentro dos padrões de qualidade e que atendam plenamente a solicitação garantindo a solução para a necessidade apontada no item anterior, assim como para garantia nas condições para o desenvolvimento das atividades da Câmara.

4.5. A empresa fornecedora deverá cumprir as condições do instrumento contratual.

4.6. Para fins da liquidação da contratação a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá apresentar expressamente os elementos necessários e essenciais em especial, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.7. A empresa contratada deverá cumprir as disposições existentes na Lei 14.133/2021, sem prejuízo das demais obrigações legais.

4.8. Será exigida a manutenção da habilitação jurídica para verificação da regularidade jurídica da empresa contratada e do enquadramento de suas atividades ao objeto do certame; e a regularidade fiscal e trabalhista para a garantir a execução do fornecimento e atender os valores de probidade com a administração pública.

4.9. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

4.10. Não haverá exigência de garantias.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

ESTADO DO PARANÁ

SL 08 CEP 87160-000
CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS. 023

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de limpeza, asseio, higienização e conservação, com a disponibilização de mão de obra em regime de diárias (144 diárias), sob demanda, para a Câmara Municipal.

5.2. Para a contratação a empresa realizará visita in loco para atendimento aos requisitos que serão definidos pela administração.

5.2.1. Ficará a critério da empresa realizar supervisão periódica na realização dos serviços.

5.3. Os serviços serão realizados na sede da Câmara Municipal, localizada na Rua Bernardino Bogo nº 100, sala 08 e piso superior, Galeria Itália, Mandaguáçu PR, no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h.

5.4. Verificada a demanda, a prestação de serviços será solicitada à empresa contratada, por meio de Solicitação de Fornecimento, com antecedência de 48 horas.

5.5. As diárias terão duração de 7 (sete) horas.

5.6. A empresa contratada deverá prestar os serviços relativos limpeza, asseio, higienização e conservação em todas as dependências da Câmara Municipal, conforme segue:

5.6.1. Descrição do espaço físico: Piso térreo, piso superior, escada com piso de cerâmica, corrimão de inox, elevador de acesso e almoxarifado (5m²):

Piso térreo: 03 salas de 50 metros quadrados, 03 sanitários, acesso por escada interna, 3 mezaninos com 3 salas de 20 metros quadrados. Todas as salas possuem janelas e portas de vidros, escadas em metal e pisos em cerâmica. Todas as salas são guarnecidas de mobiliário e equipamentos.

Piso superior: cantina medindo 10 metros quadrados, 01 sala de 11 metros quadrados e 2 salas de 5 metros quadrados, 2 sanitários, plenário de 123 metros quadrados, sala de som de 4 metros quadrados e 2 salas de 8 metros quadrados. Todas as salas possuem janelas e portas de vidros, os pisos. Todas as salas são guarnecidas de mobiliário e equipamentos. O plenário é guarnecido por 150 cadeiras, tipo longarinas, além de mesas e poltronas e galerias de fotos.

5.6.2. Descrição dos serviços:

- Limpeza do piso de todas as dependências da Câmara Municipal;
- Limpeza das mesas, armários e outros móveis;
- Limpeza e higienização dos sanitários com os devidos produtos de limpeza;
- Abastecer os sanitários com papel toalha, papel higiênico e sabonete;
- Substituir os sacos de lixo dos cestos;
- Remover o lixo dos gabinetes, salas, sanitários, copa e cozinha;
- Destinar o lixo orgânico à coleta conforme orientação do servidor designado;
- Destinar o lixo reciclável à coleta conforme orientação do servidor designado;
- Proceder a devida organização dos materiais relacionados a limpeza;
- Limpeza de aparelhos e equipamentos sob supervisão do servidor responsável;
- Armazenas em lugar próprio máquinas, materiais e utensílios utilizados;
- Lavar e higienizar os panos de limpeza;
- Demais atividades correlatas a limpeza e higienização.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br

FLS 024

- Uma vez por mês remover sujeiras e manchas, lavar e desinfetar banheiros e cantina;
- Uma vez por mês limpeza de janelas, vidros e portas;
- Uma vez por mês limpeza de paredes, escadas, corrimãos e rodapés;
- Uma vez por mês limpeza específica nas dependências do Plenário incluindo longarinas, quadros de paredes e guarda corpo;
- Uma vez por mês demais atividades correlatas à higienização minuciosa.

5.6.3. A empresa poderá ser convidada a prestar esclarecimentos sobre quaisquer dúvidas encontradas pela administração, no âmbito de sua competência e de seus profissionais.

5.6.3.1. A empresa contratada deverá estar à disposição deste órgão para realizar orientações, alterações, corrigir distorções quando se fizerem necessárias no processo de execução do contrato.

5.6.3.2. O serviço poderá ser rejeitado no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência, devendo ser refeitos, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.7. Para a liquidação e pagamento a empresa contratada emitirá mensalmente Nota Fiscal referente às diárias realizadas, de acordo com a Solicitação de Fornecimento e serviços efetivamente prestados.

5.7.1. Os servidores designados para fiscalizar e acompanhar a contratação atestarão o recebimento da nota fiscal correspondente e os serviços prestados.

5.7.2. O pagamento decorrente da contratação será efetuado mediante transferência bancária à crédito em conta corrente da empresa contratada, ou por pagamento de boleto bancário, em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

5.8. O objeto do contrato será realizado na sede da Câmara Municipal, na Rua Bernardino Bogo Nº 100, Centro, Condomínio Galeria Itália, sala 8 e Piso Superior em Mandaguçu/PR, no horário das 8h até as 11h e das 13h às 17h.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. Serão designados servidores da Câmara Municipal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e deverão comunicar as ocorrências relacionadas com a execução e determinar o que for necessário à regularização de falhas observadas.

6.1.1. Os servidores designados conforme item anterior, como representantes da administração serão responsáveis para acompanhar a prestação dos serviços, em especial quanto ao desempenho e cumprimento das rotinas e demandas, entre outros, assim como encaminhamento de notas fiscais e pagamentos.

6.2. Os fiscais do contrato, informarão as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando data e nome do funcionário eventualmente envolvido, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, encaminhando à autoridade competente para as providências cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 025

6.2.1. Fica designada para fiscal técnica a servidora Ruidy Sandra Bertallia dos Santos CPF 038.383.859-26, a quem caberá especificamente:

- I - prestar apoio técnico e operacional na execução do contrato com informações pertinentes a sua competência;
- II - comunicar as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV - informar a autoridade superior, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V - comunicar imediatamente a autoridade superior quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e ateste da execução do contrato;
- VII - comunicar a autoridade superior, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII - participar da atualização do relatório de avaliação durante a execução do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo;
- IX - auxiliar com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pela contratada;
- X - realizar o recebimento do objeto do contrato, comprovando mediante termo o cumprimento das exigências de caráter técnico constantes deste Termo de Referência.

6.2.2. Fica designado para fiscal administrativo o servidor Edir do Prado Constante, CPF 128.977.339-42 a quem caberá em especial:

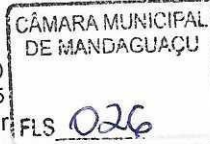
- I - acompanhar e controlar os prazos do contrato, a formalização de apostilamentos e de termos aditivos e os empenhos e pagamentos;
- II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e atestar que todas as obrigações estão sendo cumpridas, inclusive o pagamento da remuneração da(s) pessoa(s) que a empresa disponibilizará;
- III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, comunicar a autoridade superior;
- IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e solicitar as providências cabíveis, dentro da sua competência;
- V - participar da elaboração do relatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pela empresa contratada, em conjunto com o fiscal técnico;
- VI - atestar o cumprimento das exigências de caráter administrativo constantes deste Termo.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br



6.3.A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa fornecedora, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes.

6.4. As comunicações entre as partes deverão ocorrer por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para o mesmo fim, mediante confirmação de leitura de ambas as partes.

6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo a empresa contratada ser notificada, e os serviços sejam refeitos, as suas custas, sem prejuízo de aplicação de penalidades.

6.6. Será exigida a manutenção da habilitação jurídica para verificação da regularidade jurídica da empresa e do enquadramento de suas atividades ao objeto do certame; e a regularidade fiscal e trabalhista para garantir a execução do fornecimento e atender os valores de probidade com a administração pública.

6.7. Considerando tratar-se de terceirização de serviços, os fiscais do contrato deverão acompanhar durante toda a execução do contrato, especificamente quanto a regularidade fiscal, trabalhista e do FGTS da empresa contratada, e atestar que todas as obrigações estão sendo cumpridas, inclusive o pagamento da remuneração da(s) pessoa(s) que a empresa disponibilizará, anexando em relatório mensal.

6.7.1. A Câmara Municipal não se responsabilizará, de forma subsidiária à contratada quanto a questões trabalhistas, e solidária quanto a questões previdenciárias.

6.8. Os servidores designados acompanharão a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste Termo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, apresentando relatório mensal à Autoridade Superior, devidamente documentado.

6.9. Sanções Administrativas:

6.9.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

6.9.1.1. inexecução parcial do fornecimento;

6.9.1.2. inexecução parcial do fornecimento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.9.1.3. inexecução total do fornecimento;

6.9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.9.1.6. não executar o fornecimento ou não entregar a documentação exigida quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado;



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 027

6.9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do fornecimento;

6.9.1.9. fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do fornecimento;

6.9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

6.9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

6.9.2. Serão aplicadas a contratada pelas infrações administrativas as seguintes sanções, com observância do § 1º do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

6.9.2.1. advertência;

6.9.2.2. multa;

6.9.2.3. impedimento de licitar e contratar;

6.9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.9.3. A advertência, será aplicada exclusivamente pela inexecução parcial do fornecimento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

6.9.4. A multa prevista no subitem 6.9.2.2. será de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da proposta da contratação direta, e será aplicada por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 6.9.1. deste Termo.

6.9.5. O impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal será aplicado pelas infrações administrativas previstas nos subitens 6.9.1.2. a 6.9.1.7. pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

6.9.6. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor, pelas infrações administrativas previstas nos subitens 6.9.1.8 a 6.9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 6.9.1.2. a 6.9.1.7. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 6.9.5. e impedirá a empresa fornecedora de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.9.7. A sanção estabelecida no subitem 6.9.2.4. será precedida de análise jurídica e quando aplicada será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

6.9.8. As sanções previstas nos subitens 6.9.2.1., 6.9.2.3. e 6.9.2.4. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 6.9.2.2.

6.9.9. A multa aplicada e as indenizações cabíveis serão cobradas judicialmente.

6.9.10. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de dano causado à Administração Pública.

6.9.11. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação.

6.9.12. O impedimento e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, com observância dos artigos 158, 159 e 160 da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br



6.9.13. O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a empresa fornecedora a multa, na forma prevista neste no subitem 6.9.4., e não impedirá que a Administração promova a extinção unilateral da compra com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo.

6.9.14. A reabilitação da empresa contratada fica condicionada ao atendimento ao artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

6.10. A fiscalização pela Câmara Municipal de Mandaguáçu em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da empresa contratada pela perfeita execução dos serviços contratados.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de limpeza, asseio, higienização e conservação, com a disponibilização de mão de obra em regime de diárias (144 diárias), sob demanda, para a Câmara Municipal de Mandaguáçu.

7.2. São requisitos para esta contratação que a empresa contratada comprove que está habilitada e qualificada para o fornecimento, comprove idoneidade e o ramo da atividade, mediante apresentação de documentos.

7.3. Para o fornecimento a empresa deverá disponibilizar pessoal competente e necessário para a execução dos serviços que compõem as diárias relativos à conservação, limpeza, higienização e asseio de todas as dependências da Câmara.

7.4. A prestação de serviços deverá ser realizada dentro dos padrões de qualidade e que atendam plenamente a solicitação garantindo a solução para a necessidade apontada no item anterior, assim como para garantia nas condições para o desenvolvimento das atividades da Câmara.

7.5. A empresa enviará a proposta atendendo a definição do objeto.

7.6. A contratação para a execução do objeto será firmada por instrumento contratual.

7.7. A empresa fornecedora deverá cumprir todas as condições do instrumento contratual.

7.8. Pagamento:

7.8.1. Para liquidação e pagamento decorrente da contratação, a empresa contratada apresentará mensalmente Nota Fiscal do valor total das diárias realizadas, de acordo com as solicitações de fornecimento emitidas pela Câmara Municipal e serviços efetivamente prestados, mediante ateste pelo setor competente.

7.8.1.1. Somente será aceita a nota fiscal após a aceitação pela fiscalização, que acompanhará a execução do objeto da contratação, verificando o atendimento às solicitações.

7.8.1.2. Para fins da liquidação da contratação a nota fiscal deverá apresentar expressamente os elementos necessários e essenciais em especial, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU
CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br
FLS 029

7.8.2. Todas as certidões fiscais, tributárias e previdenciárias devem estar regulares por ocasião da solicitação de pagamento, conforme segue:

7.8.2.1. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.8.2.2. O documento fiscal emitido deverá observar às regras de retenções tributárias e evidenciar o Imposto de Renda (IR) sobre o fornecimento dos serviços, caso a empresa não se enquadre no Simples Nacional, ou apresentar a Declaração de Empresa Optante.

7.8.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que for confirmado o ateste pelo setor competente.

7.8.4. O pagamento será efetivado através de transferência bancária à crédito em conta corrente da empresa contratada, ou por pagamento de boleto bancário, em até 10 (dez) dias, contados da data da liquidação.

7.8.4.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes ao fornecimento, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa fornecedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

7.8.6. Constatada a situação de irregularidade do fornecedor deverá ser providenciada a notificação por escrito, podendo ser por e-mail, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularize sua situação, ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

7.8.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Câmara Municipal deverá comunicar aos órgãos responsáveis quanto a inadimplência, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento dos créditos devidos.

7.8.8. Persistindo a irregularidade a Câmara deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato nos autos de processo correspondente, assegurada a empresa fornecedora a ampla defesa.

7.8.9. Havendo efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, sendo somente rescindida a contratação, caso a empresa não regularize sua situação.

7.8.10. Se houver alguma incorreção na nota fiscal/fatura, a mesma será devolvida à fornecedora para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova nota fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU
CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br

FLS. 030

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO sob a forma ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL.

8.1.1. O processo por Dispensa Eletrônica é mais desburocratizado, tem menos exigências tornando o processo mais ágil e fácil.

8.1.2. O critério de seleção é o meio de diferenciar as propostas apresentadas e fazer sobressair a proposta mais vantajosa para a Administração, respeitando o princípio da isonomia entre as licitantes.

8.1.3. A modalidade permite a escolha da proposta mais vantajosa e econômica.

8.2. O fornecedor deverá preencher os requisitos de habilitação e qualificação indispensáveis à garantia do cumprimento do fornecimento do objeto.

8.3. Será dado tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte conforme Lei Municipal Complementar nº 2258/2022, regulamentada conforme previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8.3.1. Nos termos do art. 9º § 2º da Lei Complementar Municipal nº 2258/2022 (CÓPIA ANEXA), a presente contratação será destinada exclusivamente à microempresas e empresas de pequeno porte, com sede no Município de Mandaguáçu e região, considerando a peculiaridade do objeto e a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, conforme regulamentação definida no Decreto Municipal nº 8665/2023 (CÓPIA ANEXA), Art. 7º Inciso I alínea a):

“Para os benefícios previstos na Lei Complementar Municipal nº 2258/2022, ficam definidos geograficamente o termo local as licitantes sediadas no território de Mandaguáçu, Paraná; e o termo regional as licitantes sediadas na região metropolitana de Maringá, compreendendo os Municípios de Maringá, Sarandi, Marialva, Mandaguari, Paiçandu, Ângulo, Iguaçu, Floresta, Dr. Camargo, Itambé, Astorga, Ivatuba, Bom Sucesso, Jandaia do Sul, Cambira, Presidente Castelo Branco, Flórida, Santa Fé, Lobato, Munhoz de Mello, Floraí, Atalaia, São Jorge do Ivaí, Ourizona e Nova Esperança (Lei Complementar Estadual nº 83/1998).”

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. A estimativa do valor para a presente contratação foi obtida juntamente a cotação com fornecedores locais e instalados na região de modo a estar dentro dos padrões do mercado.

9.2. A constatação da estimativa do valor teve por base a pesquisa de preços anexa. O memorial de cálculo foi feito pela MÉDIA apurada por item e pelo valor médio total do item. O valor total foi apurado conforme a seguinte fórmula: Valor da soma do item das pesquisas de preço dividido pelo número de pesquisas realizadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU
FLS. 031

9.3. Valor total estimado R\$ 39.456,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais).

9.4. No valor proposto para contratação deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.4.1. Os pagamentos devidos à empresa contratada dependerão do quantitativo de serviços efetivamente prestados, de acordo com a proposta apresentada e homologada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da contratação pretendida correrão à conta da previsão de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Mandaguáçu para o Exercício de 2024 na seguinte adequação orçamentária:

OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 3.3.90.34.00.00

11. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

11.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos a responsabilidade.

Elaborado em 09 de julho de 2024.


Lucinéia Maria Callegari Menegazzo
Diretora

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br

**MINUTA DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/2024
(Processo Administrativo nº ____/2024)**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, por meio do seu setor de licitações e contratações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às __h__min do dia __ de ____ de 2024

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às __h__min do dia __ de ____ de 2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às __h__min do dia __ de ____ de 2024

PERÍODO DE DISPUTA: 6 (SEIS) HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ _____ (_____).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br

EXCLUSIVIDADE: A presente contratação será destinada exclusivamente à microempresas e empresas de pequeno porte, com sede no Município de Mandaguáçu e região, conforme previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, regulamentada pela Lei Municipal Complementar nº 2258/2022, e considerando a peculiaridade do objeto e a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, conforme regulamentação definida no Decreto Municipal nº 8665/2023 – Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras, o Programa Compras Mandaguáçu no âmbito da administração pública municipal. – nos termos do Art. 7º Inciso I alínea a), (cópias anexas ao processo).

INFORMAÇÕES: Câmara Municipal de Mandaguáçu, Rua Bernardino Bogo, nº 100, Centro, Condomínio Galeria Itália, Sala 8, Mandaguáçu, Paraná, CEP 87160-000

TELEFONES: BLL- SUORTE AO FORNECEDOR (41) 3097- 4600 (watsapp)
CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU (44) 3245-1545 (watsapp)

SITE: www.bll.org.br (Bolsa de Licitações do Brasil – BLL);
www.mandaguacu.pr.leg.br (Câmara Municipal, módulo LICITAÇÕES)

ENDEREÇO DE E-MAIL: licitacao@mandaguacu.pr.leg.br

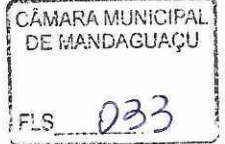
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: segunda a sexta-feira, das 8 às 11h e das 13 às 17h.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br



1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de limpeza, asseio, higienização e conservação, com a disponibilização de mão de obra em regime de diárias (144 diárias), sob demanda, para a Câmara Municipal de Mandaguáçu, conforme as especificações contidas no Termo de Referência e neste aviso.

1.1. A contratação, por dispensa de licitação, se dará conforme condições, exigências, especificações e quantidades estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá referente ao objeto descrito abaixo:

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de limpeza, asseio, higienização e conservação, com a disponibilização de mão de obra em regime de diárias (144 diárias), sob demanda, para a Câmara Municipal de Mandaguáçu

a) Havendo divergências entre o descritivo do item no Aviso de Dispensa em relação ao Termo de Referência, prevalecerá o descritivo do último.

1.3. LOCAL DE ENTREGA: Os serviços serão executados na sede da Câmara Municipal de Mandaguáçu, localizada na Rua Bernardino Bogo, nº 100, sala 08 e piso superior, Condomínio Galeria Itália, Centro, Mandaguáçu/PR, no horário de expediente, das 08h as 11h e das 13h às 17h.

1.4. PRAZO DE ENTREGA: Os serviços serão executados, sob demanda, no prazo contratado e deverão ser fornecidos à Câmara Municipal, mediante recebimento pelo fornecedor de Solicitação de Fornecimento.

1.5. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante a plataforma Bolsa de Licitações do Brasil, disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br.

2.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no certame, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO IV);
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Aviso, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO IV); e,
- c) Especificações do produto (serviço) objeto da licitação em conformidade com o aviso de dispensa, constando preço, marca e modelo e itens específicos mediante solicitação do agente de contratação no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "Vedada a identificação do licitante". Decreto 10.024/2019 art. 30 parágrafo 5º.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 034

2.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO V).

2.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante na referida plataforma, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara Municipal de Mandaguáçu a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.5. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.5.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.5.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.5.3.1. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.5.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.5.5. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br



3.2.1.A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam ao fornecedor.

3.4. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução do certame e proposta apresentada, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.7. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.7.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.7.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.7.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.7.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 9:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do ITEM.

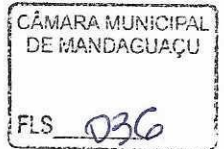


CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br



4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 5,00 (cinco) reais.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para o fornecimento.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br



5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para o fornecimento;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;

5.5.6. Será considerada inexequível a proposta de preços do fornecedor que não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto ou for insuficiente para a cobertura dos custos do fornecimento, apresente preço global, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos.

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante.

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame mediante consulta no seguinte cadastro: Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br



6.1.1.1. Caso conste a existência de ocorrências impeditivas, o fornecedor será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação.

6.1.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio dos documentos solicitados.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Na contratação do objeto firmado instrumento contratual.

7.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS. 039

7.2. A assinatura de contrato e o aceite da Nota de Empenho e da solicitação de fornecimento, emitidos à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.2.1. Ao contrato e a nota aplicam-se à relação de negócios ali estabelecida, as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.2. a empresa adjudicatária se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.2.3. a empresa adjudicatária reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.3. Após o envio da proposta final e habilitação, assinatura do contrato e aceite da nota de empenho, os prazos serão contados, a partir da data do recebimento pelo fornecedor da ordem de fornecimento encaminhada pela administração:

7.4. No fornecimento será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste aviso.

7.5. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.5.1. dar causa à inexecução parcial do atendimento ao objeto;

7.5.2. dar causa à inexecução parcial do atendimento ao objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.5.3. dar causa à inexecução total do objeto;

7.5.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.5.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.5.6. não aceitar a autorização para fornecimento ou não entregar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.5.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.5.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do objeto;

7.5.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do atendimento ao objeto;

7.5.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.5.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.5.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

7.5.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.6. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.6.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 040

b) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.6.1 a 7.6.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.6.2 a 7.6.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.6.8 a 7.6.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

7.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

7.9. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br



7.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no site da Câmara Municipal de Mandaguáçu, na Plataforma da BLL e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

8.2.2.1. no caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13.1. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

8.13.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

8.13.3. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

8.13.4. ANEXO IV – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

8.13.5. ANEXO V – REGULAMENTO OPERACIONAL DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

8.13.6. ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA

8.13.7. ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES

8.13.8. ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

8.13.9. ANEXO IX – DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

8.13.10. ANEXO X – DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES

NACIONAL.

Mandaguáçu, de de 2024.

Fabricio Cesar Martellozzi
Presidente da Câmara



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1/2024

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. DA HABILITAÇÃO

O licitante vencedor encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos juntamente a sua proposta quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

b) No caso de empresa individual, inscrição no Registro Público na Junta Comercial da respectiva sede;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais), e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (no caso de sociedades por ações);

d) Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício (no caso de sociedades civis); decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País).

1.1.1. Entende-se por estatuto/contrato social em vigor, o documento de constituição da pessoa jurídica e suas alterações, ou ainda sua última alteração consolidada, acompanhada de todas as suas eventuais alterações posteriores.

1.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante; (Alvará ou Cicad).

1.2. Da regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais/previdenciárias, expedida pela FAZENDA FEDERAL;

c) Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

d) Certidões pertinentes aos Tributos Municipais, expedidas pela Fazenda Municipal da localidade ou sede da licitante, na forma da lei;

e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, na forma da Lei n. 8.036/90;

f) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

1.3. Habilitação econômico-financeira:

1.3.1. Certidão negativa de falência e concordata ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 047

1.3.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

1.4. Das Declarações:

a) Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo **Anexo VII**;

b) Declaração de não parentesco, conforme modelo constante no **Anexo VIII**;

c) Para atendimento as exigências previstas no item 2.2 é facultado o uso do modelo constante do **Anexo IV**.

d) deverá ser apresentada, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, declarando que detêm tal condição, para que possa gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo III**.

d.1) A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de falsidade ideológica, de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras sanções previstas em lei.

d.2) A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é condição para as participantes usufruírem dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

d.3) Apresentar declaração de empresa optante pelo Simples Nacional. (**Anexo X**), relativa a não retenção de impostos.

e) As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para realização da sessão pública da Dispensa.

f) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

1) Em nome da empresa fornecedora e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;

2) Se a empresa fornecedora for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e,

3) Se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

g) Os documentos exigidos neste certame poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

h) Serão aceitas somente cópias legíveis.

i) Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1) Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.843.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS.

045

2) Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, consoante o item imediatamente anterior, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4) A não-regularização da documentação no prazo previsto no item imediatamente anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

j) Apresentação do Anexo IX (Cláusula Anticorrupção), sob efeito de inabilitação na plataforma BLL.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS

040

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1/2024
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

pg. 019 a 31



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS. 047

DISPENSA ELETRÔNICA Nº /2024

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir a Dispensa Eletrônica nº /2024, que a proponente _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por seu(s) _____ (qualificação(ões)) do(s) outorgante(s)), Sr(a) (s)(as) _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(s) no CPF sob nº _____, é _____ **[microempreendedor individual/microempresa/empresa de pequeno porte]**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

Local e data.

NOME
Cargo

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.brCÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS.

048

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº _____/2024
ANEXO IV****TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações;
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 049

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

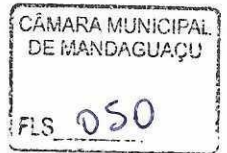
Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/2024****ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

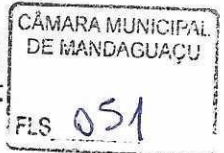
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br



DISPENSA ELETRÔNICA Nº _____/2024 ANEXO V

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do processo de compra realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS. 052

DISPENSA ELETRÔNICA Nº ANEXO VI MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Dispensa Eletrônica nº ____ / ____

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Representante da empresa autorizado: (NOME) (CPF) (CARGO)

TELEFONE PARA CONTATO:

E-mail:

Cidade/Estado:

Tipo de licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de limpeza, asseio, higienização e conservação, com a disponibilização de mão de obra em regime de diárias (144 diárias), sob demanda para a Câmara Municipal de Mandaguáçu.

Item	Descrição	Un	Valor	Quant	Total do Item
01	Prestação de serviços de limpeza, asseio, higienização e conservação, com a disponibilização de mão de obra em regime de diárias (144 diárias), sob demanda para a Câmara Municipal de Mandaguáçu.	DIÁRIA		144	
TOTAL					
VALOR GLOBAL: R\$					

Validade da proposta:

Prazo de entrega: conforme aviso

Local de entrega: conforme aviso

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica nº ____/2024 e seus anexos, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma, incluir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.

Ainda, assumimos a responsabilidade integral pela fiel compatibilidade entre os detalhes especificados no Aviso de Dispensa e os serviços a ser fornecido e dos demais prazos e condições nele estabelecidos.

Declaramos, finalmente, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa contratação no presente processo licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local, data)

(Assinatura do Representante legal)

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 053

DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/2024

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo) _____, Declara que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à legislação vigente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade ou CPF do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida pela empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS. 059

DISPENSA ELETRÔNICA Nº _____/2024

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(Razão Social) _____, CNPJ/MF Nº _____,
sediada (Endereço Completo) _____, Declara,
sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a
modalidade Dispensa Eletrônica nº _____/2024, instaurado pela Câmara Municipal de
Mandaguáçu, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado
público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração
Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e Data: _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida pela empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25 CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
contato@mandaguacu.pr.leg.br

FLS. 055

DISPENSA ELETRÔNICA Nº _____/2024 ANEXO IX DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E DA CORRUPÇÃO

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob nº _____, inscrição estadual nº _____, com sede à _____ (endereço), neste ato representada por _____ (nome), _____ (profissão), portador do RG nº _____, CPF nº _____, vem em atenção ao Aviso de Dispensa nº ____/2024, declarar, sob as penalidades cabíveis que tem ciência do seguinte:

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes o prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em outro processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva":

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Cidade e Estado: _____ Data: ____/____/____

(RESPONSÁVEL LEGAL RG E/OU CPF)

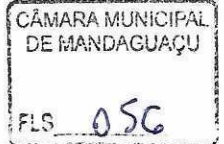
Esta declaração deverá estar contida na documentação de habilitação (sob efeito de inabilitação).



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br



ANEXO X

DECLARAÇÃO DA EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

(Nome da empresa), com sede (endereço completo)
....., inscrita no CNPJ sob o nº
....., através do seu representante
legal (nome completo), inscrito no CPF sob o
nº, **DECLARA à CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU**, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição
Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da
Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art.
64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime
Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas
Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art.
12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente.

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

.....
Assinatura do Responsável pela Empresa

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br



CONTRATO Nº /2024
Dispensa Eletrônica nº /2024 Processo Administrativo nº /2024

CONTRATO Nº /2024 QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, com sede na Rua Bernardino Bogo, nº 100, Centro, Condomínio Galeria Itália, sala 08, na cidade de Mandaguáçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 77.643.443/0001-25, neste ato representada pelo seu Presidente Vereador Fabrício Cesar Martelozzi, CPF nº 041.738.959-09 doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, nº, CEP, em, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por, CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº /2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº /2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de limpeza, asseio, higienização e conservação, com a disponibilização de mão de obra em regime de diárias (144 diárias), sob demanda, para a Câmara Municipal de Mandaguáçu, conforme as condições e especificações estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência, parte integrante do Aviso de Dispensa Eletrônica nº /2024.

1.1. A prestação de serviços será realizada mediante a contratação de 144 (cento e quarenta e quatro) diárias para limpeza, asseio, higienização e conservação de todas as dependências da Câmara Municipal, que serão fornecidas pela empresa, sob demanda.

1.1.1. A solicitação de fornecimento de diária deverá considerar o horário de expediente da Câmara, com a comunicação à empresa contratada com 48 horas de antecedência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 1.2.3. A Proposta da CONTRATADA; e
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses.

2.2. O prazo de vigência da contratação será contado a partir da data da assinatura pela CONTRATADA neste instrumento contratual, ficando a CONTRATANTE obrigada a publicar seu extrato no órgão oficial do Município para surtir seus efeitos legais.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br



3. CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO CONTRATUAIS.

3.1. O regime de execução contratual e fiscalização constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO.

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, ou por meio de pagamento de boleto bancário.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal será emitida após a liquidação dos serviços efetivamente realizados, conforme as solicitações de fornecimento apresentadas à CONTRATADA pela Administração.

5.4.2. O setor competente verificará se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do CONTRATO e do órgão CONTRATANTE;
- c) o número respectivo de diárias executadas;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias se cabíveis.

5.4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

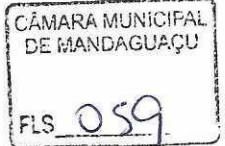
5.4.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br



5.4.5. Previamente à emissão de nota de empenho e pagamento, a Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Dispensa; identificar possível razão que impeça a participação da CONTRATADA em licitação, no âmbito do órgão ou entidade; proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, podendo ser por e-mail com confirmação de leitura, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5.4.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.8. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

5.4.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, se a CONTRATADA estiver enquadrada como isenta.

5.4.10.1. Independentemente do percentual de tributo inserido, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.11. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de vigência do Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

7.1.2. Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;

7.1.3. Permitir o acesso do prestador de serviços às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados;

7.1.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

7.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato pelos servidores especialmente designados;



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.mandaguacu.pr.leg.br

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 060

7.1.6. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pela execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, desde cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato e seus anexos;

7.1.7. Cumprir as condições de pagamento estipuladas, informando à CONTRATADA sobre eventuais pendências de documentos que levem ao atraso no pagamento acordado;

7.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas da Câmara Municipal quanto ao uso de suas instalações, equipamentos e materiais, que tenham relação direta com a execução dos serviços, caso venham a ser solicitados;

7.1.9. Providenciar ambientação do prestador de serviços, com a finalidade de habilitá-lo ao exercício de suas atividades nas dependências da Câmara Municipal;

7.1.10. Comunicar à empresa contratada as alterações dos horários de trabalho definidos, sempre que julgar necessário;

7.1.11. Encaminhar a solicitação de diárias à CONTRATADA com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

7.1.11.1. A solicitação de diárias será encaminhada por e-mail, com a confirmação do recebimento de ambas as partes.

7.1.11.2. A comunicação de cancelamento de eventual serviço solicitado ocorrerá com no mínimo 4 (quatro) horas de antecedência.

7.1.11.3. Comunicar a CONTRATADA, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a necessidade da prestação de serviços eventuais.

7.1.12. Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;

7.1.13. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA, que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante à regularidade fiscal e trabalhista;

7.1.14. Disponibilizar os materiais necessários para a efetiva realização dos serviços;

7.1.15. Aplicar a CONTRATADA as sanções que se fizerem necessárias, conforme previstas no Termo de Referência e neste Contrato;

7.1.16. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Mandaguáçu para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

7.1.17. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.17.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.18. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Câmara Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato/objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS

061

7.3. A CONTRATANTE não responderá por qualquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas a legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária ou terceiros, tais como, salários, remunerações, encargos previdenciários, acidentários e trabalhistas em vigor, tickets alimentação que forem exigidos em convenção, transportes, assistência médico/odontológica, administração e demais custos que porventura venham a seguir, decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá exclusivamente, à CONTRATADA.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1. Além das obrigações normais, decorrentes do presente Contrato, constituem obrigações específicas da CONTRATADA:

8.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1.1. Disponibilizar pessoal competente, com conhecimentos adequados e necessários para a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, descrição e detalhamento, prazo e local constantes no Termo de Referência;

8.1.1.2. A CONTRATADA deve indicar seu representante e relacionar-se com a CONTRATANTE, exclusivamente, por meio deste, junto aos fiscais do Contrato;

8.1.1.3. A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos à CONTRATANTE e sujeitar-se às orientações dos fiscais do Contrato;

8.1.1.4. Seguir regularmente a adequada metodologia de otimização dos serviços, dando ênfase à economia no emprego de materiais, ou outros produtos, e à racionalização de energia elétrica no uso dos equipamentos e ambientes;

8.1.1.5. Reparar, corrigir, remover, refazer às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.1.1.6. Relatar a CONTRATANTE irregularidades ocorridas que impeçam, alterem ou retardem a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento, sem prejuízo da análise da administração e das sanções previstas;

8.1.1.7. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de início da realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.1.7.1. Comunicar ao fiscal técnico do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.1.1.8. A CONTRATADA deve zelar pelas instalações da Câmara Municipal;

8.1.1.9. Não é permitido à CONTRATADA executar quaisquer outras atividades durante o horário em que estiverem prestando serviços;

8.1.1.10. Garantir a execução dos serviços contratados;

8.1.1.11. A CONTRATADA deverá apresentar seus empregados devidamente uniformizados e limpos, portando crachá de identificação, reservando-se a CONTRATANTE o direito de mandar se retirar do serviço àqueles que assim não se apresentarem, comunicando a ocorrência à CONTRATADA;

8.1.1.12. Em caso de falta de qualquer um dos empregados, a empresa, ao ser comunicada, deverá promover a imediata reposição por outro que tenha experiência equivalente ou superior, indicando-o formalmente à CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br



8.1.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal.

8.1.3. A CONTRATADA cumprirá rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato e no Termo de Referência, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas e previstas em lei.

8.2. É vedado à CONTRATADA reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços sem o consentimento prévio e por escrito do representante da Câmara Municipal.

8.3. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, com o pessoal de sua contratação, necessários à execução do Contrato como: despesas com passagens, hospedagens, diárias e afins, inclusive os encargos relativos à Legislação Trabalhista, Previdenciária, Acidentes de Trabalho e outros semelhantes.

8.4. A CONTRATADA providenciará a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do Contrato.

8.5. A CONTRATADA é responsável por vícios e danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a cobrar como dívida, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.6. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou dos fiscais do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas.

8.7.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor de fiscalização do Contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: prova de regularidade relativa à Seguridade Social; certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da CONTRATADA; Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a CONTRATANTE.

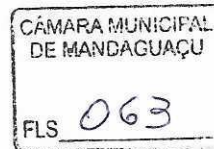
8.8.1. A CONTRATADA encaminhará ao fiscal administrativo do Contrato, documento comprobatório, além da regularidade fiscal, trabalhista e do FGTS da empresa, do cumprimento de todas as obrigações, inclusive o pagamento da remuneração da(s) pessoa(s) que a empresa disponibilizará, anexando em relatório mensal.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br



8.9. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, aparelhos, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

8.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.12. Submeter previamente, por escrito, a CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do descritivo ou instrumento congêneres.

8.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

8.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização será exercida pela CONTRATANTE, através dos servidores designados os quais, junto ao representante da CONTRATADA, acompanharão o atendimento aos serviços que deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência, parte integrante do processo de Dispensa de Licitação nº ____/2024. O não atendimento será objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, a qual submeter-se-á à aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

9.1.1. A fiscalização técnica será exercida pela servidora Ruidy Sandra Bertallia dos Santos, CPF 038.383.859-26.

9.1.2. Para fiscal administrativo do Contrato, fica designado o servidor Edir do Prado Constante CPF 128.977.339-42.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.

10.1. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

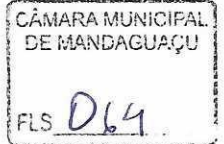


CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do Contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do Contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV. **Multa:**

1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias.

2. A multa prevista neste subitem será aplicada por qualquer das infrações administrativas previstas.

3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

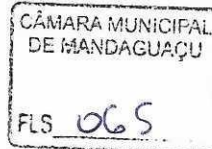
12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br



12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.8. A personalidade jurídica do CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.9. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

13.1. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU
CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br

FLS. 266

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Mandaguáçu deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE
TERCEIRIZAÇÃO 3.3.90.34.00.00

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES.

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de Contrato.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

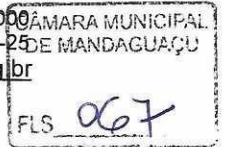
17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITALIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br



18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Mandaguáçu, Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Mandaguáçu PR ____ de _____ de 2024.

Representante legal da CONTRATANTE
FABRICIO CESAR MARTELOZZI

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

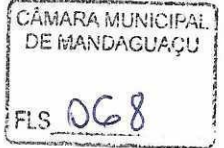
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.mandaguacu.pr.leg.br

contato@mandaguacu.pr.leg.br



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

REFERENTE: SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, HIGIENIZAÇÃO
E CONSERVAÇÃO, SOB REGIME DE DIÁRIAS

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de
Mandaguáçu:

Certifico a Vossa Excelência a existência de previsão
orçamentária no exercício de 2024 para a contratação em referência, assim
como a previsão de recursos financeiros suficientes para fazer frente à
respectiva despesa, considerando o valor médio apresentado (R\$ 39.456,00).

DOTAÇÃO 01.01.001.031.0001.2.001.3.3.90.34.00.00 – OUTRAS DESPESA
DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
DESDOBRAMENTO 3.3.90.34.00.00 - OUTRAS DESPESA DE PESSOAL
DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

Mandaguáçu PR, 10 de julho de 2024.


Micheli Fabiane Molonha
CRC/PR 053727/O-0



AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2024

TIPO: CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA ELETRÔNICA

Dando cumprimento ao disposto no inciso VIII do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente contratação direta através do processo de Dispensa Eletrônica nº 07/2024, com fulcro na prerrogativa constante ao inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e determino a celebração da contratação com a empresa vencedora para que surta efeitos quanto a:

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de limpeza, asseio, higienização e conservação, com a disponibilização de mão de obra em regime de diárias (144 diárias), sob demanda, para a Câmara Municipal de Mandaguáçu.

VALOR ESTIMADO DO OBJETO: Até R\$ 39.456,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 3.3.90.34.00.00

Mandaguáçu PR 11 de julho de 2024.


Fabrício César Martelozzi
PRESIDENTE



PARECER JURÍDICO 19/2024

Referente: Dispensa de licitação 07/2024 –
contratação de serviços de limpeza.

1. Relatório

Trata-se de processo administrativo encaminhado a esta Procuradoria, órgão de natureza consultiva, para análise da regularidade jurídica da contratação direta, mediante dispensa de licitação, prevista no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 2021, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de limpeza, asseio, higienização e conservação, com a disponibilização de mão de obra em regime de diárias (144 diárias), sob demanda, para a Câmara Municipal de Mandaguáçu.

Ao processo administrativo foi anexado documentos como: Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Pesquisa de Preços, Termo de Referência, Minuta do Aviso de Dispensa Eletrônica e Minuta Contratual, Parecer Contábil e Autorização da Autoridade Competente.

É o relatório. Passa-se a opinar.

2.0. Dos limites da análise jurídica

Ressalta-se que a análise será feita considerando o disposto no art. 53, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, de forma a apresentar tão somente **parecer de controle prévio de legalidade do processo**. Assim, não há determinação legal que impõe uma fiscalização posterior para avaliação do cumprimento de eventuais recomendações, que porventura, são feitas nesta análise.

A análise empreendida se restringirá aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles que abrangem conveniência e oportunidade da contratação, além dos elementos de natureza eminentemente técnica, como o detalhamento do objeto da contratação, características, requisitos e especificações, uma vez que as questões técnicas fogem das atribuições deste órgão de consultoria, sendo afetos aos setores competentes da Administração.



2.1. Da autorização para a contratação

Verifica-se dos autos que foi juntado a autorização para a contratação direta, em cumprimento ao contido no artigo 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Da contratação direta

No âmbito da contratação direta, o artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 preconiza os elementos e as providências que devem ser observadas no bojo deste processo administrativo.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Passa-se à análise dos documentos juntados aos autos, quanto ao preenchimento das exigências legais.

Na fase preparatória do processo de licitação, conforme dispositivos da Lei nº 14.133/2021, notadamente o inciso I, do artigo supracitado, a administração deve elaborar os seguintes: documento para formalização da demanda; estudo técnico preliminar e termo de referência.

Ressalta-se que não houve a elaboração da análise de riscos.

2.3. Documento de formalização da demanda, estudo técnico preliminar, mapa de risco e termo de referência



Todos esses documentos possuem natureza essencialmente técnicas, entretanto, far-se-á alguns apontamentos de orientação/recomendação, considerando a Lei nº 14.133/21.

Inicialmente, destaca-se que nos autos constam documento de formalização da demanda, ETP e o termo de referência.

O documento de formalização da demanda está em conformidade com a lei de regência.

Em análise ao ETP, no item 13, observa-se que nele consta a justificativa para não elaboração da análise de riscos. Entretanto, o objeto do presente processo licitatório exige a elaboração deste documento.

A análise de riscos deverá contemplar o risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) por parte da contratada.

Para o tratamento dos riscos poderão, motivadamente, ser adotados os seguintes controles internos: I - exigência de caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas; II - retenção de pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, até que a situação esteja regularizada; e III - pagamento direto das verbas trabalhistas aos empregados, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado, em caso de inadimplemento.

Frisa-se que se optar pela adoção de alguma destas medidas, é necessário que ela conste em edital ou em contrato, nos termos do art. 121, §3º, da Lei nº 14.133/21.

Portanto, recomenda-se o saneamento.

Relativamente ao Termo de Referência, a teor do disposto no artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021, é um documento que deve conter os seguintes elementos: a definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação; a fundamentação da contratação; a descrição da solução; os requisitos da contratação; o modelo de execução do objeto; o modelo de gestão do contrato; os critérios de medição e de pagamento; a forma e os critérios de seleção do fornecedor; as estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte,



com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado e a adequação orçamentária.

O Termo de Referência apresentado cumpre os requisitos necessários.

2.4. Da prática de sustentabilidade

A teor do que dispõem os arts. 5º; 11, IV; 18, §1º, XII e §2º, todos da Lei nº 14.133/21, destaca-se que no ETP, item 12, consta que não foram identificados possíveis impactos ambientais na contratação pretendida.

2.5. Do orçamento da contratação e da justificativa de preço

Quanto ao orçamento, é dever da Administração, elaborar o respectivo documento que aborde as quantidades e os preços (por unidade e total) da contratação (art. 6º, XXIII, *i*, art. 18, IV, e § 1º, VI e art. 72, II, da Lei nº 14.133/21).

É imperioso deixar claro que a contratação direta não dispensa a justificativa do preço (art. 72, VII, da Lei nº 14.133/21).

Ainda, o artigo 23, §4º da Lei nº 14.133/21, trata da pesquisa na contratação direta:

Art. 23 (...) § 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Tendo em conta a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar o valor de mercado do objeto contratual deixará de ser examinada por esse órgão jurídico, posto ser atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade.

2.6. Da via eleita: Contratação direta por Dispensa de Licitação

A licitação é a regra definida por lei para contratações públicas, sendo possível, em determinadas situações, a celebração de contratos sem a realização do prévio



procedimento.

Com efeito, o artigo 37, inciso XXI, da CF, prevê que as obras, os serviços, as compras e as alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, estabelecendo que estão ressalvados os casos especificados na legislação.

Portanto, vê-se que a Constituição Federal estabeleceu ao Poder Público o dever de observar o princípio instrumental da licitação, cujo objetivo é propiciar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

(...)

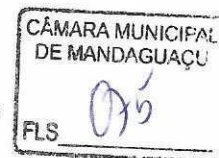
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Regulamento)

A ressalva contida no texto constitucional refere-se à possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, de modo que a Administração Pública fica autorizada a celebrar contratações diretas, por dispensa e por inexigibilidade de licitação.

A contratação direta por dispensa de licitação é uma exceção à regra prevista no art. 37, XXI, da Constituição Federal, e está prevista no art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;



II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

IV - para contratação que tenha por objeto:

(...)

Ressalta-se que o Decreto nº 11.871/23 atualizou o valor do art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

A situação do presente processo administrativo, conforme consta nos documentos anexos, enquadra-se na hipótese grifada acima, uma vez que o valor estimado para a contratação será de R\$ 39.456,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais).

2.7. Requisitos de habilitação

Não obstante a Administração tenha eleito a modalidade de contratação direta, mediante dispensa de licitação, isso não a desobriga de seguir e cumprir os requisitos legais e, no caso da regularidade da habilitação, o contido nos arts. 72, V e art. 91, § 4º, além de outros dispositivos da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: (...)

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

Art. 91. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial. (...)

§ 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.



3.0. Da viabilidade jurídica da terceirização

O art. 48 da Lei n. 14.133, de 2021, permite a terceirização de atividades acessórias, instrumentais ou complementares, observadas as vedações a seguir:

Art. 48. Poderão ser objeto de execução por terceiros as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade, vedado à Administração ou a seus agentes, na contratação do serviço terceirizado:

- I - indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- II - fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
- III - estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;
- IV - definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

V - demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

VI - prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

Parágrafo único. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

Diante disso, como condição preliminar à realização da licitação, cabe à Administração atestar nos autos, à luz dos dispositivos acima citados, a viabilidade jurídica de terceirização das atividades a serem licitadas e contratadas.

Em sendo assim, compete à Administração demonstrar que a contratação pretendida se encontra em consonância com o disposto na Lei n. 14.133, de 2021.

Percebe-se, nesse sentido, que a Administração declarou, à fl.09, que as atividades podem ser terceirizadas em razão de se tratarem de atividade meio, certificando, inclusive, que se destina a substituição de pessoal, visto que a servidora responsável por desempenhar tais atividades encontra-se em tratamento médico, impossibilitada de exercê-las, conforme atestado médico acostado nos autos.

4.0. Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

A Lei Complementar Municipal nº 2.258/2022 prevê tratamento favorecido,



diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras.

O art. 9º da referida lei estabelece que poderá ser realizadas licitações destinadas unicamente à microempresas e empresas de pequeno porte, com sede no município e região, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dado a peculiaridade do objeto a ser licitado ou para implementação dos objetivos propostos no art. 47, Lei Complementar Federal nº 123/2006, desde que, devidamente justificado.

Diante disso, verifica-se que, no caso, a estimativa do valor da contratação não ultrapassa R\$ 80.000,00 e o certame contempla o tratamento favorecido. Não há, portanto, observações adicionais a serem feitas.

5.0. Da instrumentalização

Acerca da formalização, verifica-se que o art. 95, incisos I e II, da Lei nº 14.133, de 2021, autoriza a dispensa do termo de contrato e faculta a sua substituição por outros instrumentos, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nas seguintes situações:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

De acordo com o dispositivo supracitado, seria possível a substituição do contrato por outros instrumentos.



Entretanto, a Administração optou por utilizar o instrumento de contrato, tendo juntado a Minuta Contratual ao processo.

Os requisitos e elementos a serem contemplados na minuta de edital são aqueles previstos no art. 25, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, com as devidas adaptações às especificidades de cada contratação.

6.0. Da Disponibilidade Orçamentária

No presente caso, em atenção ao artigo 72, IV, da Lei nº 14.133 de 2021, consta a declaração do setor competente acerca da previsão de recursos orçamentários necessários para fazer frente às despesas decorrentes da futura contratação, com indicação da respectiva dotação.

Uma vez que a contratação se destina à terceirização de mão-de-obra que se refere à substituição de servidor os valores serão contabilizados como “Outras Despesas de Pessoal”.

7.0. Das proibições inseridas na Lei de Responsabilidade Fiscal

O art. 21, II, da LC nº 101/00 (LRF), prevê que é nulo o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder Legislativo.

A despesa do presente procedimento licitatório e da futura contratação é classificada como “Outras Despesas de Pessoal” e faltam menos de 180 (cento e oitenta) dias para o término do mandato do Presidente deste Poder Legislativo.

Entretanto, não há afronta à vedação do art. 21, II, da LRF, visto que a interpretação do dispositivo deve considerar o texto da norma (interpretação gramatical), sua conexão com outras normas (interpretação sistemática), sua finalidade (interpretação teleológica) e, subsidiariamente, seu processo de criação (interpretação histórica), sem prejuízo da compatibilização da norma extraída com os princípios constitucionais pertinentes, a exemplo do Princípio da proporcionalidade e do Princípio da razoabilidade.

A vedação constante no art. 21, II, da LRF, tem cunho de moralidade pública e visa coibir que haja desvio de finalidade por meio do aumento das despesas com pessoal, bem como comprometimento do orçamento futuro e a inviabilização das futuras gestões.



As normas que resguardam a regularidade fiscal são instrumentais e se destinam a garantir que os atos públicos, especialmente aqueles que envolvem despesas com pessoal, sejam praticados de forma planejada e responsável, razão pela qual não devem ser interpretadas como um fim em si mesmo ou de modo a constituir obstáculo injustificado a prática de atos essenciais a continuidade dos serviços públicos.

É evidente que a finalidade do presente procedimento licitatório e da futura da contratação é lícita e visa a continuidade do serviço público, tendo em vista que a servidora responsável pelas atividades está em tratamento de saúde e impossibilitada de exercê-las temporariamente, conforme atestado médico.

Nesse sentido, não há violação ao art. 21, II, da LC nº 101/00 (LRF).

8.0. Da necessária publicidade

Ressalta-se acerca da necessária publicidade do processo, observando criteriosamente as disposições legais, especialmente os artigos 53, §3º; 54, 72, parágrafo único e o 175, §1º e §2º, todos da Lei nº 14.133/21.

9.0. Conclusão

Por fim, com essas considerações, restritamente aos aspectos jurídico-formais, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise jurídica, manifesta-se pela **REGULARIDADE JURÍDICA, COM RESSALVAS**, do presente procedimento administrativo submetido ao exame desta unidade consultiva, condicionada ao atendimento das recomendações formuladas

É o parecer.

Mandaguáçu, 17 de julho de 2024.

LAISA
DOMINGUES
FERNANDES

Assinado de forma digital
por LAISA DOMINGUES
FERNANDES
Dados: 2024.07.17 11:33:31
-03'00'

LAÍSA DOMINGUES FERNANDES



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Galeria Itália - CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br



Advogada da Câmara Municipal de Mandaguáçu/PR
OAB/PR nº 93.371



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2024

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de limpeza, asseio, higienização e conservação, com a disponibilização de mão de obra em regime de diárias (144 diárias), sob demanda, para a Câmara Municipal de Mandaguáçu.

Em atendimento à ressalva apresentada pelo Setor Jurídico ao processo para contratação do objeto descrito, esta Administração vem apresentar a seguinte

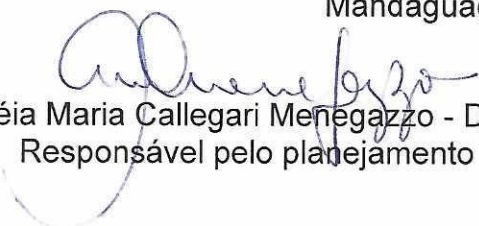
JUSTIFICATIVA:

Quanto à ausência da Análise Riscos:

Por ocasião da realização do Estudo Técnico Preliminar, foi incluída justificativa da não elaboração do mapa de riscos em razão da menor complexidade do objeto como bem comum e o valor do objeto. Entretanto, em análise ao ETP a Advogada da Câmara Laísa Domingues Fernandes destacou a exigência da elaboração do referido documento no processo licitatório da contratação acima mencionada.

Diante do exposto, **CERTIFICAMOS** que acatamos a recomendação e anexamos ao processo documento relativo a Análise de Riscos da contratação, incluindo as medidas corretivas e penalidades constantes do citado documento no edital da dispensa e também em contrato.

Mandaguáçu PR, 18 de julho de 2024.


Lucinéia Maria Callegari Menegazzo - Diretora
Responsável pelo planejamento



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br
CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de limpeza, asseio, higienização e conservação, com a disponibilização de mão de obra em regime de diárias (144 diárias), sob demanda, para a Câmara Municipal de Mandaguáçu.

ANÁLISE DE RISCOS

Descrição do risco	Probabilidade de ocorrência			Impacto no procedimento de escolha do fornecedor			Impacto na execução do Contrato			Responsável	Ações preventivas e penalidades
	Baixa	Média	Alta	Baixa	Média	Alta	Baixa	Média	Alta		
Não manter a proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação ou declarações falsas, fraudar ou praticar atos fraudulentos ou ilícitos com vistas a frustrar a contratação.	X					X			X	CONTRATADA	CONSTAR NO CONTRATO POSSIBILIDADE DE SANÇÕES PREVISTAS NA NLL N° 14.133/2021.
Inexecução parcial ou total do contrato		X			X				X	CONTRATADA	CONSTAR NO CONTRATO POSSIBILIDADE DE SANÇÕES PREVISTAS NA NLL N° 14.133/2021
Retardamento na execução do objeto do contrato		X			X				X	CONTRATADA	CONSTAR NO CONTRATO POSSIBILIDADE DE SANÇÕES PREVISTAS NA NLL N° 14.133/2021
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013	X				X				X	CONTRATADA	CONSTAR NO CONTRATO POSSIBILIDADE DE SANÇÕES PREVISTAS NA NLL N° 14.133/2021
Descumprimento das obrigações contratuais	X				X				X	CONTRATADA	CONSTAR NO CONTRATO POSSIBILIDADE DE PENALIDADES E MULTAS PREVISTAS EM LEI



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
 RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
 FONE (44) 3245-1545
 www.mandaguacu.pr.leg.br
 contato@mandaguacu.pr.leg.br

Descrição do risco	Probabilidade de ocorrência			Impacto no procedimento de escolha do fornecedor			Impacto na execução do Contrato			Responsável	Ações preventivas e penalidades
	Baixa	Média	Alta	Baixa	Média	Alta	Baixa	Média	Alta		
Descumprimento da manutenção da regularidade das condições de habilitação exigidas	X				X				X	CONTRATADA	VERIFICAÇÃO MENSAL DO CUMPRIMENTO E MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DA EMPRESA JUNTO AO SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES - SICAF. NO DESCUMPRIMENTO SOLICITAR DA CONTRATADA QUE SEJA ENTREGUE AO SETOR DE FISCALIZAÇÃO ATÉ O DIA 30 DO MÊS SEGUINTE AO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, COMPROVANTES DA REGULARIZAÇÃO MEDIANTE CERTIDÕES EMITIDAS E VÁLIDAS. A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ SUSPENDER A SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS E OS PAGAMENTOS DEVIDOS, ATÉ QUE SEJA COMPROVADA A REGULARIZAÇÃO PELA CONTRATADA.
Deixar de arcar ou comprovar a regularidade do cumprimento de todas as obrigações, inclusive o pagamento da remuneração da(s) pessoa(s) que a empresa disponibilizará para execução do objeto do contrato	X				X				X	CONTRATADA	O FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO ACOMPANHARÁ MENSALMENTE A REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E DO FGTS E O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES, INCLUSIVE DO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DAS PESSOAS DISPONIBILIZADAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS JUNTO À CONTRATANTE. O DOCUMENTO DO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DEVERÁ ESTAR ATESTADO PELO RESPECTIVO FUNCIONÁRIO MEDIANTE ASSINATURA E DATA. DIANTE DO DESCUMPRIMENTO A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ SUSPENDER A SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS E OS PAGAMENTOS DEVIDOS, ATÉ QUE SEJA COMPROVADA A REGULARIZAÇÃO PELA CONTRATADA.

CÂMARA MUNICIPAL
 DE MANDAGUAÇU
 1083



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
 RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
 FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
 www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br

Descrição do risco	Probabilidade de ocorrência			Impacto no procedimento de escolha do fornecedor			Impacto na execução do Contrato			Responsável	Ações preventivas e penalidades	
	Baixa	Média	Alta	Baixa	Média	Alta	Baixa	Média	Alta			
Não se responsabilizar por despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal de sua contratação, necessário à execução do contrato como: passagens, hospedagens, diárias e atins, acidentes de trabalho e outros semelhantes	X									X	CONTRATADA	SOLICITAR DECLARAÇÃO, COMPROVANDO QUE ATENDE ÀS DESPESAS E ENCARGOS DE QUALQUER NATUREZA COM O PESSOAL DE SUA CONTRATAÇÃO, NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DO CONTRATO COMO: PASSAGENS, HOSPEDAGENS, DIÁRIAS E AFINS, ACIDENTES DE TRABALHO E OUTROS SEMELHANTES. DIANTE DO NÃO ATENDIMENTO A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ SUSPENDER A SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS E OS PAGAMENTOS DEVIDOS, ATÉ QUE SEJA PROMOVIDA E COMPROVADA A REGULARIZAÇÃO PELA CONTRATADA
Descumprir obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, e demais obrigações previstas em legislação específica.	X									X	CONTRATADA	SOLICITAR À EMPRESA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES PREVISTAS EM ACORDO, CONVENÇÃO, DISSÍDIO COLETIVO DE TRABALHO OU EQUIVALENTES DAS CATEGORIAS ABRANGIDAS PELO CONTRATO. DIANTE DO NÃO ATENDIMENTO A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ SUSPENDER A SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS E OS PAGAMENTOS DEVIDOS, ATÉ QUE SEJA PROMOVIDA E COMPROVADA A REGULARIZAÇÃO PELA CONTRATADA.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
 RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SJ. 08 CEP 87160-000
 FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
 www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br



Descrição do risco	Probabilidade de ocorrência			Impacto no procedimento de escolha do fornecedor			Impacto na execução do Contrato			Responsável	Ações preventivas e penalidades
	Baixa	Média	Alta	Baixa	Média	Alta	Baixa	Média	Alta		
Deixar de seguir o padrão de qualidade e entrega dos serviços por pessoal competente e com conhecimento adequado e necessário para a execução do objeto do contrato em perfeitas condições, conforme detalhamento e prazos.	X				X				X	CONTRATADA	NA CONTRATAÇÃO SOLICITAR DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO E RECOMENDAÇÃO DA CONTRATADA. A FISCALIZAÇÃO ACOMPANHARÁ A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PELOS PROFISSIONAIS DESIGNADOS, CONFORME DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. SOLICITAR A SUBSTITUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE NÃO DESEMPENHAREM OS SERVIÇOS COM QUALIDADE OU DESCARACTERIZAREM A ESTRATÉGIA DA ADMINISTRAÇÃO AFETANDO DIRETAMENTE NO RESULTADO DA CONTRATAÇÃO. DIANTE DO NÃO ATENDIMENTO A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ SUSPENDER A SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS E OS PAGAMENTOS DEVIDOS, ATÉ QUE SEJA PROMOVIDA E COMPROVADA A REGULARIZAÇÃO PELA CONTRATADA.
Não se responsabilizar por vícios e danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.	X					X			X	CONTRATADA	O FISCAL TÉCNICO FISCALIZARÁ E ACOMPANHARÁ A EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO. A ADMINISTRAÇÃO FICARÁ AUTORIZADA A COBRAR COMO DÍVIDA, PARA RECOLHIMENTO JUNTO AOS COFRES PÚBLICOS, O VALOR CORRESPONDENTE AOS DANOS SOFRIDOS.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
 FLS *135*

Dr(a): LUCAS VINICIUS DE ANDRADE



Para: RUIDY SANDRA BERTALLIA DOS SANTOS

DECLARAÇÃO

DECLARO QUE A SRA. RUIDY SANDRA BERTALLIA DOS SANTOS ENCONTRA-SE EM ACOMPANHAMENTO NO AMBULATÓRIO DE ORTOPEDIA DEVIDO AO CID: M54.5 + M25.5. NO MOMENTO EM TRATAMENTO MEDICAMENTOSO E FISIOTERAPICO, MANTENDO QUADRO ALGICO. DEVE EVITAR PEGAR PESO EM EXCESSO, AGACHAR, SUBIR E DESCER ESCADAS OU CAMINHAR LONGAS DISTÂNCIAS

CID: M54.5 + M25.5

Dr. Lucas Andrade
Ortopedia / Traumatologia
CRM 28131 / 1005 1003

MARINGÁ, 22/05/2024

Dr(a). LUCAS VINICIUS DE ANDRADE
CRM: 28131

PROCESSO Nº: 562019/18

ASSUNTO: CONSULTA

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CIANORTE

INTERESSADO: CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO

RELATOR: CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO

ACÓRDÃO Nº 1476/19 - TRIBUNAL PLENO Consulta. Terceirização de atividades "meio". Prévio procedimento licitatório. Possibilidade. Súmula 331 TST. Artigo 18, §1º da Lei de Responsabilidade Fiscal. I - RELATÓRIO Tratam os autos de Consulta formulada pelo senhor Claudemir Romero Bongiorno, Prefeito do Município de Cianorte, buscando os seguintes esclarecimentos:

"1. Tendo em vista a regra de realização de concurso público insculpida no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e considerando que os Municípios necessitam ver satisfeitas, além das atividades "fim", desempenháveis por servidores efetivos e que são implementadas no interesse da coletividade, a realização de atividades "meio", como por exemplo serviços de limpeza e conservação, poderiam ser, estas, objeto de terceirização através da realização de procedimento licitatório respectivo?

2. Em sendo afirmativa a resposta anterior, seria possível que essa terceirização fosse implementada simultaneamente à adequação e/ou reformulação da Lei de Plano de Cargos e Carreiras do ente municipal tendente à supressão de tais funções (limpeza e conservação) das atribuições de cargos públicos eventualmente já existentes ou à declaração de extinção dos mesmos?

3. Em sendo afirmativas as respostas anteriores, os gastos relativos à terceirização dos serviços de limpeza e conservação deverão ser incluídos como despesas de pessoal previstas no caput do artigo 169 da Constituição Federal e artigo 19 da Lei Complementar n.º 101/2000?" A Coordenadoria de Gestão Municipal (Instrução n.º 3802/18) se manifestou no seguinte sentido: 1 – Sim. Tratando-se de atividade meio, tal como é a prestação de serviços de limpeza e manutenção, admite-se a terceirização.

2 – Sim. Pois não existe óbice de que a terceirização se dê simultaneamente com a reformulação das carreiras municipais, desde que a supressão se dê em cargos referentes à atividade meio.

3 – Não. Se os cargos ou empregos públicos forem extintos e as atividades até então desempenhadas por profissionais efetivos forem passíveis de terceirização (não incidência do regime constitucional de cargos/empregos públicos), os contratos administrativos correspondentes não integrarão o conceito de substituição de servidores/empregados e, por conseguinte, não comporão o cálculo da despesa total com pessoal. O art. 18 § 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal expende que apenas os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal". O Ministério Público de Contas (Parecer n.º 999/18) corroborou o entendimento da unidade técnica. É o relatório. II - VOTO Acompanho as manifestações uniformes da CGM e do MPC, para responder as questões nos seguintes termos: 1. Tendo em vista a regra de realização de concurso público insculpida no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e considerando que os Municípios necessitam ver satisfeitas, além das atividades-fim, desempenháveis por servidores

efetivos e que são implementadas no interesse da coletividade, a realização de atividades-meio, como por exemplo serviços de limpeza e conservação, poderiam ser objeto de terceirização através da realização de procedimento licitatório respectivo? Sim. Tratando-se de atividade meio, tal como é a prestação de serviços de limpeza e manutenção, admite-se a terceirização. 2. Em sendo afirmativa a resposta anterior, seria possível que essa terceirização fosse implementada simultaneamente à adequação e/ou reformulação da Lei de Plano de Cargos e Carreiras do ente municipal tendente à supressão de tais funções (limpeza e conservação) das atribuições de cargos públicos eventualmente já existentes ou à declaração de extinção dos mesmos? Sim, pois não existe óbice para que a terceirização ocorra simultaneamente com a reformulação das carreiras municipais, desde que a supressão se dê em cargos referentes à atividade meio. 3. Em sendo afirmativas as respostas anteriores, os gastos relativos à terceirização dos serviços de limpeza e conservação deverão ser incluídos como despesas de pessoal previstas no caput do artigo 169 da Constituição Federal e artigo 19 da Lei Complementar n.º 101/2000? Não. Se os cargos ou empregos públicos forem extintos e as atividades até então desempenhadas por profissionais efetivos forem passíveis de terceirização (não incidência do regime constitucional de cargos/empregos públicos), os contratos administrativos correspondentes não integrarão o conceito de substituição de servidores/empregados e, por conseguinte, não comporão o cálculo da despesa total com pessoal. O art. 18 § 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal determina que apenas os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal". Transitada em julgado a decisão, com fundamento no art. 398, § 1º do Regimento Interno, determino o encerramento do processo e o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para arquivo. VISTOS, relatados e discutidos, ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO, por unanimidade, em: 1 – Conhecer a presente Consulta, uma vez presentes os pressupostos de admissibilidade, para, no mérito, responder as questões nos seguintes termos: i) Tendo em vista a regra de realização de concurso público insculpida no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e considerando que os Municípios necessitam ver satisfeitas, além das atividades-fim, desempenháveis por servidores efetivos e que são implementadas no interesse da coletividade, a realização de atividades-meio, como por exemplo serviços de limpeza e conservação, poderiam ser objeto de terceirização através da realização de procedimento licitatório respectivo? Sim. Tratando-se de atividade meio, tal como é a prestação de serviços de limpeza e manutenção, admite-se a terceirização. ii) Em sendo afirmativa a resposta anterior, seria possível que essa terceirização fosse implementada simultaneamente à adequação e/ou reformulação da Lei de Plano de Cargos e Carreiras do ente municipal tendente à supressão de tais funções (limpeza e conservação) das atribuições de cargos públicos eventualmente já existentes ou à declaração de extinção dos mesmos? Sim, pois não existe óbice para que a terceirização ocorra simultaneamente com a reformulação das carreiras municipais, desde que a supressão se dê em cargos referentes à atividade meio. iii) Em sendo afirmativas as respostas anteriores, os gastos relativos à terceirização dos serviços de limpeza e conservação deverão ser incluídos como despesas de pessoal previstas no caput do artigo 169 da Constituição Federal e artigo 19 da Lei Complementar n.º 101/2000? Não. Se os cargos ou empregos públicos forem extintos e as atividades até então desempenhadas por profissionais efetivos forem passíveis de terceirização (não incidência do regime constitucional de cargos/empregos públicos), os contratos administrativos correspondentes não integrarão o conceito de substituição de servidores/empregados e, por conseguinte, não comporão o cálculo da despesa total com pessoal. O art. 18 § 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal determina que apenas os valores dos contratos de terceirização de mão-

de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal". 2 – determinar, após o trânsito em julgado da decisão, com fundamento no art. 398, § 1º do Regimento Interno, o encerramento do processo e o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para arquivo. Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, IVAN LELIS BONILHA, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, FABIO DE SOUZA CAMARGO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI. Sala das Sessões, 29 de maio de 2019 - Sessão nº 17. FABIO DE SOUZA CAMARGO Conselheiro Relator NESTOR BAPTISTA Presidente

MANDAGUAÇU CAMARA MUNICIPAL
MANDAGUAÇU-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024

Processo Administrativo Nº 019/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: JOSÉ ADIRSON GIANOTTO NASCIMENTO

Data de Publicação: 31/07/2024 09:59:10

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UN Val. Ref.: 39.456,00

Descrição: Limpeza do piso de todas as dependências da Câmara Municipal; Limpeza das mesas, armários e outros móveis; Limpeza e higienização dos sanitários com os devidos produtos de limpeza; Abastecer os sanitários com papel toalha, papel higiênico e sabonete; Substituir os sacos de lixo dos cestos; Remover o lixo dos gabinetes, salas, sanitários, copa e cozinha; Destinar o lixo orgânico à coleta conforme orientação do servidor designado; Destinar o lixo reciclável à coleta conforme orientação do servidor designado; Proceder a devida organização dos materiais relacionados a limpeza; Limpeza de aparelhos e equipamentos sob supervisão do servidor responsável; Armazenas em lugar próprio máquinas, materiais e utensílios utilizados; Lavar e higienizar os panos de limpeza; Demais atividades correlatas a limpeza e higienização. Uma vez por mês remover sujeiras e manchas, lavar e desinfetar banheiros e cantina; Uma vez por mês limpeza de janelas, vidros e portas; Uma vez por mês limpeza de paredes, escadas, corrimãos e rodapés; Uma vez por mês limpeza específica nas dependências do Plenário incluindo longarinas, quadros de paredes e guarda corpo; Uma vez por mês demais atividades correlatas à higienização minuciosa.

Autor	Marca/Modelo	Valor
50.250.660 APARECIDA NATALINA DA SILVA BALDIN	Serviço	39.455,00
L C ROCHA SERVIÇOS LTDA	Serviço	39.456,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

MANDAGUAÇU CAMARA MUNICIPAL
MANDAGUAÇU-PR

50.250.660 APARECIDA NATALINA DA SILVA BALDIN

Horário: 07/08/2024 16:34	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/31cf03db29db4ed683f3c78ccfe034f1.pdf	
Horário: 07/08/2024 16:34	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6e4b6e781d4d4b689fe467d9e10b10af.pdf	
Horário: 07/08/2024 16:34	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e813bb449699499ca2aa5be196089e5c.pdf	
Horário: 07/08/2024 16:34	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7cfc2ddd6c64ec58372a6c8f62dbabd.pdf	
Horário: 07/08/2024 16:34	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/03be876252624046b3d1e6760e1052f2.pdf	
Horário: 07/08/2024 16:34	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/27f546c127de4c32afbbb14c801e7d62.pdf	
Horário: 07/08/2024 16:34	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b556292068374d639adb1f19c986f947.pdf	
Horário: 07/08/2024 16:34	Documento: Declaração Anti Fraude e Corrupção
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ea26738273949aaa5132f376447f059.pdf	
Horário: 07/08/2024 16:34	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/996f00675b814e1ca88a7c6c6097e68c.pdf	
Horário: 07/08/2024 16:34	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7a47f0c30243402c966bbbc1d9b77897.pdf	
Horário: 07/08/2024 16:34	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f9e6b99e5a5348bba8039e7157d0fc58.pdf	

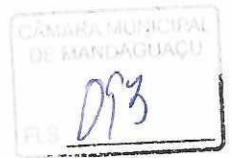


**MANDAGUACU CAMARA MUNICIPAL
MANDAGUAÇU-PR**

L C ROCHA SERVIÇOS LTDA

Horário: 07/08/2024 16:45	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ae2f2ddef06d45099e983124c656db0b.pdf	
Horário: 07/08/2024 16:45	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/26c50dcaebb04143a9d4d7ab77d41387.pdf	
Horário: 07/08/2024 16:45	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e0d78fb0b0d2409da0bd07dfa4126368.pdf	
Horário: 07/08/2024 16:45	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f725e84c1527479dbfc0b1cebf53306.pdf	
Horário: 07/08/2024 16:45	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/efb0bdf084714d71bc9395079271d0f6.pdf	
Horário: 07/08/2024 16:45	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/058358aa095c4729ba46b7fc5d267882.pdf	
Horário: 07/08/2024 16:45	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0a75ed65b4284647aed105ea07084573.pdf	
Horário: 07/08/2024 16:45	Documento: Declaração Anti Fraude e Corrupção
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e4166661884c40a3b4f02556f1745a19.pdf	
Horário: 07/08/2024 16:45	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/42a602dcae36440faaca80abb4bcbaec.pdf	
Horário: 07/08/2024 16:45	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/16e545cee0184101848671eeae029b92.pdf	
Horário: 07/08/2024 16:45	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b40c228648f848eca2e81f224754b1d4.pdf	

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS



**MANDAGUACU CAMARA MUNICIPAL
MANDAGUAÇU-PR**

RELATÓRIO DE LANCES

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024

Processo Administrativo Nº 019/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: JOSÉ ADIRSON GIANOTTO

NASCIMENTO

Data de Publicação: 31/07/2024 09:59:10

LOTE 1 - Lote 01

08/08/2024 09:00:00	L C ROCHA SERVIÇOS LTDA	
VÁLIDO		39,456.00
08/08/2024 09:00:00	50.250.660 APARECIDA NATALINA DA SILVA BALDIN	
VÁLIDO		39,455.00
08/08/2024 09:00:36	50.250.660 APARECIDA NATALINA DA SILVA BALDIN	
VÁLIDO		39,454.00
08/08/2024 10:08:32	L C ROCHA SERVIÇOS LTDA	
VÁLIDO		39,450.00
08/08/2024 10:17:48	50.250.660 APARECIDA NATALINA DA SILVA BALDIN	
VÁLIDO		39,430.00
08/08/2024 14:58:59	L C ROCHA SERVIÇOS LTDA	
VÁLIDO		36,000.00



**MANDAGUACU CAMARA MUNICIPAL
MANDAGUAÇU-PR**

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024

Processo Administrativo Nº 019/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: JOSÉ ADIRSON GIANOTTO NASCIMENTO

Data de Publicação: 31/07/2024 09:59:10

TOTAL DO PROCESSO: **36.000,00**

L C ROCHA SERVIÇOS LTDA **55.990.994/0001-22** **36.000,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 014 Lance: 36.000,00 **Total: 36.000,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Limpeza do piso de todas as dependências da Câmara Municipal; Limpeza das mesas, armários e outros móveis; Limpeza e higienização dos sanitários com os devidos produtos de limpeza; Abastecer os sanitários com papel toalha, papel higiênico e sabonete; Substituir os sacos de lixo dos cestos; Remover o lixo dos gabinetes, salas, sanitários, copa e cozinha; Destinar o lixo orgânico à coleta conforme orientação do servidor designado; Destinar o lixo reciclável à coleta conforme orientação do servidor designado; Proceder a devida organização dos materiais relacionados a limpeza; Limpeza de aparelhos e equipamentos sob supervisão do servidor responsável; Armazenas em lugar próprio máquinas, materiais e utensílios utilizados; Lavar e higienizar os panos de limpeza; Demais atividades correlatas a limpeza e higienização. Uma vez por mês remover sujeiras e manchas, lavar e desinfetar banheiros e cantina; Uma vez por mês limpeza de janelas, vidros e portas; Uma vez por mês limpeza de paredes, escadas, corrimãos e rodapés; Uma vez por mês limpeza específica nas dependências do Plenário incluindo longarinas, quadros de paredes e guarda corpo; Uma vez por mês demais atividades correlatas à higienização minuciosa.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 39.456,00 **Valor Unit.: 36.000,00** Total Item: 36.000,00


CONDUTOR: JOSÉ ADIRSON GIANOTTO NASCIMENTO


MEMBRO DE APOIO LUCINEIA MARIA CALLEGARI MENEGAZZO



MANDAGUACU CAMARA MUNICIPAL
MANDAGUACU-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024
Processo Administrativo Nº 019/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: JOSÉ ADIRSON GIANOTTO NASCIMENTO
Data de Publicação: 31/07/2024 09:59:10

MOVIMENTOS DO PROCESSO

02/08/2024 09:15:07	CADASTRO DE PROPOSTA	50.250.660 APARECIDA NATALINA DA SILVA BALDIN
07/08/2024 16:34:44	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	50.250.660 APARECIDA NATALINA DA SILVA BALDIN
07/08/2024 16:45:52	CADASTRO DE PROPOSTA	L C ROCHA SERVIÇOS LTDA
08/08/2024 08:45:01	MENSAGEM	CONDUTOR

Bom dia senhores Licitantes, agradecemos a presença de todos, está aberta a sessão da Dispensa Eletrônica nº 007/2024, às 09:00 horas iniciaremos a fase de lances.

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
Lote 01

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Limpeza do piso de todas as dependências da Câmara Municipal; Limpeza das mesas, armários e outros móveis; Limpeza e higienização dos sanitários com os devidos produtos de limpeza; Abastecer os sanitários com papel toalha, papel higiênico e sabonete; Substituir os sacos de lixo dos cestos; Remover o lixo dos gabinetes, salas, sanitários, copa e cozinha; Destinar o lixo orgânico à coleta conforme orientação do servidor designado; Destinar o lixo reciclável à coleta conforme orientação do servidor designado; Proceder a devida organização dos materiais relacionados a limpeza; Limpeza de aparelhos e equipamentos sob supervisão do servidor responsável; Armazenas em lugar próprio máquinas, materiais e utensílios utilizados; Lavar e higienizar os panos de limpeza; Demais atividades correlatas a limpeza e higienização. Uma vez por mês remover sujeiras e manchas, lavar e desinfetar banheiros e cantina; Uma vez por mês limpeza de janelas, vidros e portas; Uma vez por mês limpeza de paredes, escadas, corrimãos e rodapés; Uma vez por mês limpeza específica nas dependências do Plenário incluindo longarinas, quadros de paredes e guarda corpo; Uma vez por mês demais atividades correlatas à higienização minuciosa.			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 36.000,00	Valor Total: 36.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 L C ROCHA SERVIÇOS LTDA	014	55.990.994/0001-22	39.456,00	36.000,00		Sim
2 50.250.660 APARECIDA NATALINA DA	044	50.250.660/0001-07	39.455,00	39.430,00	9,53	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

31/07/2024 09:59:10	PUBLICADO	
02/08/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
08/08/2024 08:45:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
08/08/2024 09:00:00	DISPUTA	
08/08/2024 09:00:00	LANCE 50.250.660 APARECIDA NATALINA DA SILVA BALDIN (PARTICIPANTE 044)	39.455,00
08/08/2024 09:00:00	LANCE L C ROCHA SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 014)	39.456,00
08/08/2024 09:00:36	LANCE 50.250.660 APARECIDA NATALINA DA SILVA BALDIN (PARTICIPANTE 044)	39.454,00



**MANDAGUACU CAMARA MUNICIPAL
MANDAGUAÇU-PR**

08/08/2024 09:05:55	MENSAGEM	50.250.660 APARECIDA NATALINA DA SILVA BALDIN (PARTICIPANTE 39.454,00)	
08/08/2024 10:08:32	LANCE	L C ROCHA SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 014)	39.450,00
08/08/2024 10:17:48	LANCE	50.250.660 APARECIDA NATALINA DA SILVA BALDIN (PARTICIPANTE 044)	39.430,00
08/08/2024 14:58:59	LANCE	L C ROCHA SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 014)	36.000,00
08/08/2024 14:59:10	MENSAGEM	CONDUTOR	
Senhores licitantes podem melhorar seus lances!!			
08/08/2024 15:00:02	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
08/08/2024 15:00:02	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é L C ROCHA SERVIÇOS LTDA			
08/08/2024 15:00:03	HABILITAÇÃO		


CONDUTOR: JOSÉ ADIRSON GIANOTTO NASCIMENTO


MEMBRO DE APOIO LUCINEIA MARIA CALLEGARI MENEGAZZO



MANDAGUACU CAMARA MUNICIPAL
MANDAGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024

Processo Administrativo Nº 019/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: JOSÉ ADIRSON GIANOTTO NASCIMENTO

Data de Publicação: 31/07/2024 09:59:10

TOTAL DO PROCESSO: 36.000,00

L C ROCHA SERVIÇOS LTDA 55.990.994/0001-22 36.000,00


LOTE 1 Quant.: 1 Num: 014 Lance: 36.000,00 **Total: 36.000,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

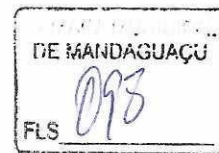
Descrição: Limpeza do piso de todas as dependências da Câmara Municipal; Limpeza das mesas, armários e outros móveis; Limpeza e higienização dos sanitários com os devidos produtos de limpeza; Abastecer os sanitários com papel toalha, papel higiênico e sabonete; Substituir os sacos de lixo dos cestos; Remover o lixo dos gabinetes, salas, sanitários, copa e cozinha; Destinar o lixo orgânico à coleta conforme orientação do servidor designado; Destinar o lixo reciclável à coleta conforme orientação do servidor designado; Proceder a devida organização dos materiais relacionados a limpeza; Limpeza de aparelhos e equipamentos sob supervisão do servidor responsável; Armazenas em lugar próprio máquinas, materiais e utensílios utilizados; Lavar e higienizar os panos de limpeza; Demais atividades correlatas a limpeza e higienização. Uma vez por mês remover sujeiras e manchas, lavar e desinfetar banheiros e cantina; Uma vez por mês limpeza de janelas, vidros e portas; Uma vez por mês limpeza de paredes, escadas, corrimãos e rodapés; Uma vez por mês limpeza específica nas dependências do Plenário incluindo longarinas, quadros de paredes e guarda corpo; Uma vez por mês demais atividades correlatas à higienização minuciosa.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 39.456,00 **Valor Unit.: 36.000,00** Total Item: 36.000,00


CONDUTOR: JOSÉ ADIRSON GIANOTTO NASCIMENTO


MEMBRO DE APOIO LUCINEIA MARIA CALLEGARI MENEGAZZO

MANDAGUACU CAMARA MUNICIPAL
MANDAGUAÇU-PR



ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024

Processo Administrativo Nº 019/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: JOSÉ ADIRSON GIANOTTO NASCIMENTO

Data de Publicação: 31/07/2024 09:59:10

MOVIMENTOS DO PROCESSO

02/08/2024 09:15:07 CADASTRO DE PROPOSTA 50.250.660 APARECIDA NATALINA DA SILVA BALDIN

07/08/2024 16:34:44 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA 50.250.660 APARECIDA NATALINA DA SILVA BALDIN

07/08/2024 16:45:52 CADASTRO DE PROPOSTA L C ROCHA SERVIÇOS LTDA

08/08/2024 08:45:01 MENSAGEM CONDUTOR

Bom dia senhores Licitantes, agradecemos a presença de todos, está aberta a sessão da Dispensa Eletrônica nº 007/2024, às 09:00 horas iniciaremos a fase de lances.

08/08/2024 15:07:50 MENSAGEM CONDUTOR

Agradecemos a presença dos licitantes, desejamos a todos uma ótima tarde, e solicitamos a empresa L C ROCHA SERVIÇOS LTDA o envio da proposta a justada para o e-mail licitacao@mandaguacu.pr.leg.br no prazo de até 2 horas.

LOTE 1 - ADJUDICADO

Lote 01

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Limpeza do piso de todas as dependências da Câmara Municipal; Limpeza das mesas, armários e outros móveis; Limpeza e higienização dos sanitários com os devidos produtos de limpeza; Abastecer os sanitários com papel toalha, papel higiênico e sabonete; Substituir os sacos de lixo dos cestos; Remover o lixo dos gabinetes, salas, sanitários, copa e cozinha; Destinar o lixo orgânico à coleta conforme orientação do servidor designado; Destinar o lixo reciclável à coleta conforme orientação do servidor designado; Proceder a devida organização dos materiais relacionados a limpeza; Limpeza de aparelhos e equipamentos sob supervisão do servidor responsável; Armazenas em lugar próprio máquinas, materiais e utensílios utilizados; Lavar e higienizar os panos de limpeza; Demais atividades correlatas a limpeza e higienização. Uma vez por mês remover sujeiras e manchas, lavar e desinfetar banheiros e cantina; Uma vez por mês limpeza de janelas, vidros e portas; Uma vez por mês limpeza de paredes, escadas, corrimãos e rodapés; Uma vez por mês limpeza específica nas dependências do Plenário incluindo longarinas, quadros de paredes e guarda corpo; Uma vez por mês demais atividades correlatas à higienização minuciosa.			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 36.000,00	Valor Total: 36.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 L C ROCHA SERVIÇOS LTDA	014	55.990.994/0001-22	39.456,00	36.000,00		Sim
2 50.250.660 APARECIDA NATALINA DA	044	50.250.660/0001-07	39.455,00	39.430,00	9,53	Sim

DESCLASSIFICADOS

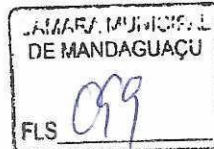
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

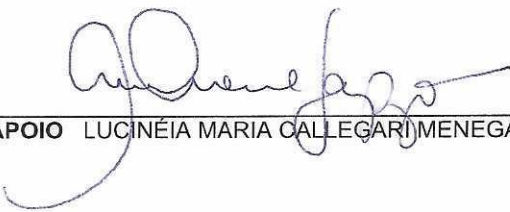
31/07/2024 09:59:10	PUBLICADO					
02/08/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
08/08/2024 08:45:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
08/08/2024 09:00:00	DISPUTA					
08/08/2024 09:00:00	LANCE	50.250.660 APARECIDA NATALINA DA SILVA BALDIN (PARTICIPANTE 044)				39.455,00



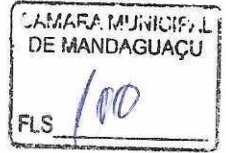
**MANDAGUACU CAMARA MUNICIPAL
MANDAGUAÇU-PR**

08/08/2024 09:00:00	LANCE	L C ROCHA SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 014)	39.456,00
08/08/2024 09:00:36	LANCE	50.250.660 APARECIDA NATALINA DA SILVA BALDIN (PARTICIPANTE 044)	39.454,00
08/08/2024 09:05:55	MENSAGEM	50.250.660 APARECIDA NATALINA DA SILVA BALDIN (PARTICIPANTE 39.454,00	
08/08/2024 10:08:32	LANCE	L C ROCHA SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 014)	39.450,00
08/08/2024 10:17:48	LANCE	50.250.660 APARECIDA NATALINA DA SILVA BALDIN (PARTICIPANTE 044)	39.430,00
08/08/2024 14:58:59	LANCE	L C ROCHA SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 014)	36.000,00
08/08/2024 14:59:10	MENSAGEM	CONDUTOR	
Senhores licitantes podem melhorar seus lances!!			
08/08/2024 15:00:02	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
08/08/2024 15:00:02	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é L C ROCHA SERVIÇOS LTDA			
08/08/2024 15:00:03	HABILITAÇÃO		
08/08/2024 15:08:20	EM ADJUDICAÇÃO		
08/08/2024 15:25:55	ADJUDICADO		


CONDUTOR: JOSÉ ADIRSON GIANOTTO NASCIMENTO


MEMBRO DE APOIO LUCINEIA MARIA CALLEGARI MENEGAZZO

L C ROCHA SERVICOS LTDA
CNPJ: 55.990.994/0001-22 / INSC. ESTADUAL: / INSC. MUNICIPAL: 301086
R GERALDO JOSÉ JORGE, PIONEIRO Nº 557
CEP: 87.075-430 - MARINGÁ/PR
FONE: 4433543464 - EMAIL: CONTATO@FIEZALICITACOES.COM.BR



À CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU/PR

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024

JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de limpeza, asseio, higienização e conservação, com a disponibilização de mão de obra em regime de diárias (144 diárias), sob demanda para a Câmara Municipal de Mandaguáçu.

DADOS DA PROPONENTE:

Nome: L C ROCHA SERVICOS LTDA

CNPJ nº: 55.990.994/0001-22

Insc. Estadual:

Insc. Municipal 301086

Endereço: R GERALDO JOSÉ JORGE, PIONEIRO Nº 557

CEP: 87.075-430

Cidade: MARINGÁ

UF: PR

Fone: 44-3354-3464

E-mail: contato@fiezalicitacoes.com.br

DADOS BANCÁRIOS:

NUBANK / 0001 / 461673930-4

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

LAIANA CARLA DOI SILVA ROCHA CPF: 140.077.489-69 RG: 14.167.091-3

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM:	DESCRIÇÃO:	QTDE:	VLR UNITÁRIO:	VLR TOTAL:
01	Prestação de serviços de limpeza, asseio, higienização e conservação, com a disponibilização de mão de obra em regime de diárias (144 diárias), sob demanda para a Câmara Municipal de Mandaguáçu. FABRICANTE: Prestação de Serviço MARCA: Prestação de Serviço MODELO: Prestação de Serviço	144,00	R\$ 250,00 DUZENTOS E CINQUENTA REAIS	R\$ 36.000,00 TRINTA E SEIS MIL REAIS

Valor Total da Proposta é de: **R\$ 36.000,00**

TRINTA E SEIS MIL REAIS

VALIDADE DA PROPOSTA 60 dias.

PRAZO DE ENTREGA: Conforme solicitação do órgão.

LOCAL DE ENTREGA: Rua Bernardino Bogo, nº 100, sala 08 e piso superior.

PRAZO DE PAGAMENTO: 10 dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

Declaro que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica nº 007/2024 e seus anexos, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma, incluir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.

Ainda, assumimos a responsabilidade integral pela fiel compatibilidade entre os detalhes especificados no Aviso de Dispensa e os serviços a ser fornecido e dos demais prazos e condições nele estabelecidos.

Declaro, finalmente, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa contratação no presente processo licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

MARINGÁ/PR, 08 de agosto de 2024

L C ROCHA SERVICOS

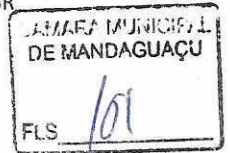
LTDA:55990994000122

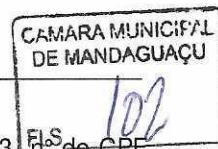
Assinado de forma digital por L C ROCHA
SERVICOS LTDA:55990994000122
Dados: 2024.08.08 15:13:00 -03'00'

L C ROCHA SERVICOS LTDA

L C ROCHA SERVICOS LTDA
CNPJ: 55.990.994/0001-22 / INSC. ESTADUAL: / INSC. MUNICIPAL: 301086
R GERALDO JOSÉ JORGE, PIONEIRO Nº 557
CEP: 87.075-430 - MARINGÁ/PR
FONE: 4433543464 - EMAIL: CONTATO@FIEZALICITACOES.COM.BR

CNPJ: 55.990.994/0001-22
LAIANA CARLA DOI SILVA ROCHA
REPRESENTANTE LEGAL
RG Nº 14.167.091-3
CPF nº 14007748969



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**L C ROCHA SERVIÇOS LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

LAIANA CARLA DOI SILVA ROCHA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, empresaria, nascido(a) em 16/09/2003, 140.077.489-69, residente e domiciliada na cidade de Maringá - PR, na RUA Pioneiro Geraldo José Jorge, nº 557, Parque Hortência, CEP: 87075-430;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **L C ROCHA SERVIÇOS LTDA**.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA GERALDO JOSÉ JORGE, PIONEIRO, nº 557, PARQUE HORTÊNCIA II PARTE, Maringá - PR, CEP: 87075430.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURAS EM OBRAS DE ENGENHARIA, SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE IMOVEIS EM GERAL, PINTURAS E SINALIZAÇÃO DE RODOVIAS, INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, LIMPEZA DE TELHADOS, CALHAS E FACHADAS, CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CALÇADAS, PRAÇAS, MEIO FIO E SARJETAS E SERVIÇOS DE JARDINAGEM.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURAS EM OBRAS DE ENGENHARIA, SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE IMOVEIS EM GERAL, PINTURAS E SINALIZAÇÃO DE RODOVIAS, INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, LIMPEZA DE TELHADOS, CALHAS E FACHADAS, CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CALÇADAS, PRAÇAS, MEIO FIO E SARJETAS E SERVIÇOS DE JARDINAGEM..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

CNAE Nº 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos

CNAE Nº 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

CNAE Nº 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios

CNAE Nº 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CNAE Nº 8130-3/00 - Atividades paisagísticas

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 22/07/2024 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

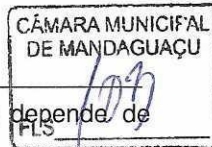
O capital será de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), dividido em 25000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
LAIANA CARLA DOI SILVA ROCHA	25000	25.000,00	100,00
TOTAL:	25000	25.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **LAIANA CARLA DOI SILVA ROCHA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**L C ROCHA SERVIÇOS LTDA**

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

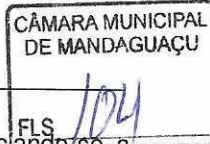
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

L C ROCHA SERVIÇOS LTDA



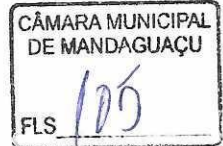
CLAUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Maringá - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Maringá - PR, 17 de julho de 2024

LAIANA CARLA DOI SILVA ROCHA
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L C ROCHA SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
14007748969	LAIANA CARLA DOI SILVA ROCHA



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2024 15:54 SOB N° 41212695332.
PROTOCOLO: 245203273 DE 18/07/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12410207686. CNPJ DA SEDE: 55990994000122.
NIRE: 41212695332. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/07/2024.
L C ROCHA SERVIÇOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

PLS 106

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 55.990.994/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/07/2024
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL L C ROCHA SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R GERALDO JOSÉ JORGE, PIONEIRO	NÚMERO 557	COMPLEMENTO *****
--	---------------	----------------------

CEP 87.075-430	BAIRRO/DISTRITO PARQUE HORTÊNCIA II PARTE	MUNICÍPIO MARINGÁ	UF PR
-------------------	--	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LAIANACARLA18@GMAIL.COM	TELEFONE (44) 8801-4503/ (0000) 0000-0000
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/07/2024
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

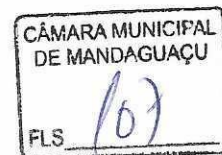
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/07/2024 às 08:53:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: L C ROCHA SERVICOS LTDA
CNPJ: 55.990.994/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:53:38 do dia 22/07/2024 <hora e data de Brasília>.

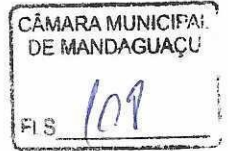
Válida até 18/01/2025.

Código de controle da certidão: **9F2A.37C8.3FB5.5177**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034104358-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **55.990.994/0001-22**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/11/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos N° 192672/2024

Certificamos, conforme requerido por **LC ROCHA SERVIÇOS LTDA**, CPF/CNPJ n° **55.990.994/0001-22**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data, no CPF/CNPJ n° **55.990.994/0001-22**, situado(a) na cidade de Maringá, **O(A) QUAL NÃO SE ENCONTRA INSCRITO(A) NOS REFERIDOS CADASTROS.**

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **22/07/2024**

Válida até: **20/10/2024**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

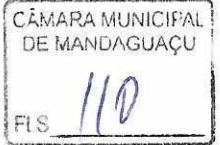
Decreto Municipal n° 1500/2017

Código de Autenticação: **D8D911BF5A3A2851C4E3A62245723FE0**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 55.990.994/0001-22
Razão Social: L C ROCHA SERVICOS LTDA
Endereço: R PIONEIRO GERALDO JOSE JORGE 557 / PARQUE HORTENCIA / MARINGÁ / PR / 87075-430

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/07/2024 a 20/08/2024

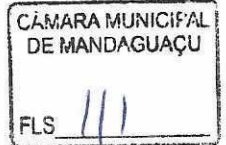
Certificação Número: 2024072214586286203539

Informação obtida em 22/07/2024 15:47:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L C ROCHA SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 55.990.994/0001-22
Certidão nº: 51005378/2024
Expedição: 22/07/2024, às 15:51:11
Validade: 18/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L C ROCHA SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **55.990.994/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

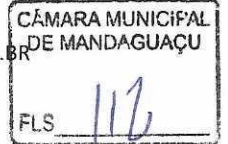
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

L C ROCHA SERVICOS LTDA
CNPJ: 55.990.994/0001-22 / INSC. ESTADUAL: / INSC. MUNICIPAL: 301086
R GERALDO JOSÉ JORGE, PIONEIRO Nº 557
CEP: 87.075-430 - MARINGÁ/PR
FONE: 4433543464 - EMAIL: CONTATO@FIEZALICITACOES.COM.BR



À CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU/PR

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024

JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de limpeza, asseio, higienização e conservação, com a disponibilização de mão de obra em regime de diárias (144 diárias), sob demanda para a Câmara Municipal de Mandaguáçu.

DADOS DA PROPONENTE:

Nome: L C ROCHA SERVICOS LTDA

CNPJ nº: 55.990.994/0001-22

Insc. Estadual:

Insc. Municipal: 301086

Endereço: R GERALDO JOSÉ JORGE, PIONEIRO Nº 557

CEP: 87.075-430

Cidade: MARINGÁ

UF: PR

Fone: 44-3354-3464

E-mail: contato@fiezalicitacoes.com.br

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa L C ROCHA SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.990.994/0001-22, sediada na R GERALDO JOSÉ JORGE, PIONEIRO Nº 557, CEP 87.075-430, MARINGÁ/PR, por intermédio de seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL o Sr(a). LAIANA CARLA DOI SILVA ROCHA portador(a) da Cédula de Identidade nº 14.167.091-3, e do CPF nº 14007748969, DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Dispensa Eletrônica nº 007/2024, instaurado pela Câmara Municipal de Mandaguáçu, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmo o presente.

MARINGÁ/PR, 08 de agosto de 2024

**LAIANA CARLA DOI
SILVA**

ROCHA:14007748969

Assinado de forma digital por
LAIANA CARLA DOI SILVA
ROCHA:14007748969
Dados: 2024.08.07 16:40:09 -03'00'

L C ROCHA SERVICOS LTDA

CNPJ: 55.990.994/0001-22

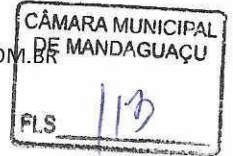
LAIANA CARLA DOI SILVA ROCHA

REPRESENTANTE LEGAL

RG Nº 14.167.091-3

CPF Nº 14007748969

L C ROCHA SERVICOS LTDA
CNPJ: 55.990.994/0001-22 / INSC. ESTADUAL: / INSC. MUNICIPAL: 301086
R GERALDO JOSÉ JORGE, PIONEIRO Nº 557
CEP: 87.075-430 - MARINGÁ/PR
FONE: 4433543464 - EMAIL: CONTATO@FIEZALICITACOES.COM.BR



À CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU/PR

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024

JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de limpeza, asseio, higienização e conservação, com a disponibilização de mão de obra em regime de diárias (144 diárias), sob demanda para a Câmara Municipal de Mandaguáçu.

DADOS DA PROPONENTE:

Nome: L C ROCHA SERVICOS LTDA

CNPJ nº: 55.990.994/0001-22

Insc. Estadual:

Insc. Municipal: 301086

Endereço: R GERALDO JOSÉ JORGE, PIONEIRO Nº 557

CEP: 87.075-430

Cidade: MARINGÁ

UF: PR

Fone: 44-3354-3464

E-mail: contato@fiezalicitacoes.com.br

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa L C ROCHA SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.990.994/0001-22, sediada na R GERALDO JOSÉ JORGE, PIONEIRO Nº 557, CEP 87.075-430, MARINGÁ/PR, por intermédio de seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL o Sr(a). LAIANA CARLA DOI SILVA ROCHA portador(a) da Cédula de Identidade nº 14.167.091-3, e do CPF nº 14007748969, DECLARA que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à legislação vigente.

MARINGÁ/PR, 08 de agosto de 2024

LAIANA CARLA DOI SILVA
ROCHA:14007748969

Assinado de forma digital por
LAIANA CARLA DOI SILVA
ROCHA:14007748969
Dados: 2024.08.07 16:30:22 -03'00'

L C ROCHA SERVICOS LTDA

CNPJ: 55.990.994/0001-22

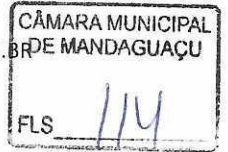
LAIANA CARLA DOI SILVA ROCHA

REPRESENTANTE LEGAL

RG Nº 14.167.091-3

CPF Nº 14007748969

L C ROCHA SERVICOS LTDA
CNPJ: 55.990.994/0001-22 / INSC. ESTADUAL: / INSC. MUNICIPAL: 301086
R GERALDO JOSÉ JORGE, PIONEIRO Nº 557
CEP: 87.075-430 - MARINGÁ/PR
FONE: 4433543464 - EMAIL: CONTATO@FIEZALICITACOES.COM.BR



À CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU/PR

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024

JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de limpeza, asseio, higienização e conservação, com a disponibilização de mão de obra em regime de diárias (144 diárias), sob demanda para a Câmara Municipal de Mandaguáçu.

DADOS DA PROPONENTE:

Nome: L C ROCHA SERVICOS LTDA

CNPJ nº: 55.990.994/0001-22

Insc. Estadual:

Insc. Municipal: 301086

Endereço: R GERALDO JOSÉ JORGE, PIONEIRO Nº 557

CEP: 87.075-430

Cidade: MARINGÁ

UF: PR

Fone: 44-3354-3464

E-mail: contato@fiezalicitacoes.com.br

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa L C ROCHA SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.990.994/0001-22, sediada na R GERALDO JOSÉ JORGE, PIONEIRO Nº 557, CEP 87.075-430, MARINGÁ/PR, por intermédio de seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL o Sr(a). LAIANA CARLA DOI SILVA ROCHA portador(a) da Cédula de Identidade nº 14.167.091-3, e do CPF nº 14007748969, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir a Dispensa Eletrônica nº 007/2024, que a proponente é microempresa, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

MARINGÁ/PR, 08 de agosto de 2024

LAIANA CARLA DOI SILVA

ROCHA:14007748969

Assinado de forma digital por

LAIANA CARLA DOI SILVA

ROCHA:14007748969

Dados: 2024.08.07 16:40:20 -03'00'

L C ROCHA SERVICOS LTDA

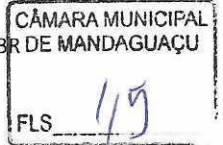
CNPJ: 55.990.994/0001-22

LAIANA CARLA DOI SILVA ROCHA

REPRESENTANTE LEGAL

RG Nº 14.167.091-3

CPF Nº 14007748969



À CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU/PR

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024

JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de limpeza, asseio, higienização e conservação, com a disponibilização de mão de obra em regime de diárias (144 diárias), sob demanda para a Câmara Municipal de Mandaguáçu.

DADOS DA PROPONENTE:

Nome: L C ROCHA SERVICOS LTDA

CNPJ nº: 55.990.994/0001-22

Insc. Estadual:

Insc. Municipal: 301086

Endereço: R GERALDO JOSÉ JORGE, PIONEIRO Nº 557

CEP: 87.075-430

Cidade: MARINGÁ

UF: PR

Fone: 44-3354-3464

E-mail: contato@fiezalicitacoes.com.br

ANEXO IX - DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A empresa L C ROCHA SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.990.994/0001-22, sediada na R GERALDO JOSÉ JORGE, PIONEIRO Nº 557, CEP 87.075-430, MARINGÁ/PR, por intermédio de seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL o Sr(a). LAIANA CARLA DOI SILVA ROCHA portador(a) da Cédula de Identidade nº 14.167.091-3, e do CPF nº 14007748969, vem em atenção ao Aviso de Dispensa nº 007/2024, declarar, sob as penalidades cabíveis que tem ciência do seguinte:

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes o prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em outro processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

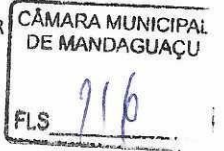
e) "prática obstrutiva":

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

L C ROCHA SERVICOS LTDA
CNPJ: 55.990.994/0001-22 / INSC. ESTADUAL: / INSC. MUNICIPAL: 301086
R GERALDO JOSÉ JORGE, PIONEIRO Nº 557
CEP: 87.075-430 - MARINGÁ/PR
FONE: 4433543464 - EMAIL: CONTATO@FIEZALICITACOES.COM.BR



MARINGÁ/PR, 08 de agosto de 2024

LAIANA CARLA DOI
SILVA
ROCHA:14007748969

Assinado de forma digital por
LAIANA CARLA DOI SILVA
ROCHA:14007748969
Dados: 2024.08.07 16:30:33 -03'00'

L C ROCHA SERVICOS LTDA
CNPJ: 55.990.994/0001-22
LAIANA CARLA DOI SILVA ROCHA
REPRESENTANTE LEGAL
RG Nº 14.167.091-3
CPF Nº 14007748969

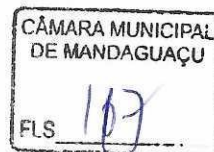


**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**

RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Condomínio Galeria Itália – SL 08 CEP 87160-000
Fone (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024



CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de limpeza, asseio, higienização e conservação, com a disponibilização de mão de obra em regime de diárias (144 diárias), sob demanda, para a Câmara Municipal de Mandaguáçu.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 39.456,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais).

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h00min do dia 2 de agosto de 2024

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h45min do dia 08 de agosto de 2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 08 de agosto de 2024

PERÍODO DE DISPUTA: 6 (SEIS) HORAS

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br

EXCLUSIVIDADE: A presente contratação será destinada exclusivamente à microempresas e empresas de pequeno porte, com sede no Município de Mandaguáçu e região, conforme previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, regulamentada pela Lei Municipal Complementar nº 2258/2022, e considerando a peculiaridade do objeto e a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, conforme regulamentação definida no Decreto Municipal nº 8665/2023 – Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras, o Programa Compras Mandaguáçu no âmbito da administração pública municipal. – nos termos do Art. 7º Inciso I alínea "a".

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)

INFORMAÇÕES: Câmara Municipal de Mandaguáçu, Rua Bernardino Bogo, nº 100, Centro, Condomínio Galeria Itália, Sala 8, em Mandaguáçu, Estado do Paraná, CEP 87160-000

Telefones: BLL- SUORTE AO FORNECEDOR (41) 3097- 4600 (watsapp)
CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU (44) 3245-1545 (watsapp)



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**

RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Condomínio Galeria Itália – SL 08 CEP 87160-000
Fone (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br

Pelo site: www.bll.org.br (Bolsa de Licitações do Brasil - BLL) - www.mandaguacu.pr.leg.br (Câmara Municipal, módulo LICITAÇÕES)

Endereço de e-mail: licitacao@mandaguacu.pr.leg.br



HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 17h.

Mandaguáçu, 31 de julho de 2024.


Fabricio Cesar Martelozzi
Presidente

**PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU PR**
De Graciel Ca LTDA - EPP - Jornal O Regional
NA EDIÇÃO Nº 3755 PG. 11
EM 01 DE agosto DE 24

(Continuação da página anterior)

Table with multiple columns and rows, likely a financial or administrative report. Includes headers like 'ESTADO DO PARANÁ' and 'FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE'.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Paraná
ANEXO II - RESOLUÇÃO Nº 001/2024
RECEITA ADMINISTRATIVA DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
Estado do Paraná
ANEXO III - RESOLUÇÃO Nº 002/2024
RECEITA ADMINISTRATIVA DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
Estado do Paraná
ANEXO IV - RESOLUÇÃO Nº 003/2024
RECEITA ADMINISTRATIVA DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
Estado do Paraná
ANEXO V - RESOLUÇÃO Nº 004/2024
RECEITA ADMINISTRATIVA DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
Estado do Paraná
ANEXO VI - RESOLUÇÃO Nº 005/2024
RECEITA ADMINISTRATIVA DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
ESTADO DO PARANÁ
ARQUIVO MUNICIPAL DE REGISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO MANEJADO
RESOLUÇÃO Nº 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
Estado do Paraná
ANEXO VII - RESOLUÇÃO Nº 006/2024
RECEITA ADMINISTRATIVA DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
Estado do Paraná
ANEXO VIII - RESOLUÇÃO Nº 007/2024
RECEITA ADMINISTRATIVA DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 003/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 004/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
PROCESO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024
SISTEMA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº 001/2024
RECEITA ADMINISTRATIVA DE 2024

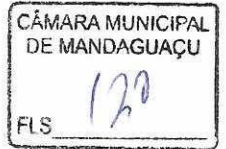
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
ANEXO II - RESOLUÇÃO Nº 002/2024
RECEITA ADMINISTRATIVA DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
ANEXO III - RESOLUÇÃO Nº 003/2024
RECEITA ADMINISTRATIVA DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
ANEXO IV - RESOLUÇÃO Nº 004/2024
RECEITA ADMINISTRATIVA DE 2024



MANDAGUACU CAMARA MUNICIPAL
MANDAGUAÇU-PR



ATA DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024

Processo Administrativo Nº 019/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: JOSÉ ADIRSON GIANOTTO NASCIMENTO

Data de Publicação: 31/07/2024 09:59:10

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 08/08/2024 15:26:15

Lote 01

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Limpeza do piso de todas as dependências da Câmara Municipal; Limpeza das mesas, armários e outros móveis; Limpeza e higienização dos sanitários com os devidos produtos de limpeza; Abastecer os sanitários com papel toalha, papel higiênico e sabonete; Substituir os sacos de lixo dos cestos; Remover o lixo dos gabinetes, salas, sanitários, copa e cozinha; Destinar o lixo orgânico à coleta conforme orientação do servidor designado; Destinar o lixo reciclável à coleta conforme orientação do servidor designado; Proceder a devida organização dos materiais relacionados a limpeza; Limpeza de aparelhos e equipamentos sob supervisão do servidor responsável; Armazenas em lugar próprio máquinas, materiais e utensílios utilizados; Lavar e higienizar os panos de limpeza; Demais atividades correlatas a limpeza e higienização. Uma vez por mês remover sujeiras e manchas, lavar e desinfetar banheiros e cantina; Uma vez por mês limpeza de janelas, vidros e portas; Uma vez por mês limpeza de paredes, escadas, corrimãos e rodapés; Uma vez por mês limpeza específica nas dependências do Plenário incluindo longarinas, quadros de paredes e guarda corpo; Uma vez por mês demais atividades correlatas à higienização minuciosa.			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 36.000,00	Valor Total: 36.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 L C ROCHA SERVIÇOS LTDA	014 55.990.994/0001-22	39.456,00	36.000,00		Sim
2 50.250.660 APARECIDA NATALINA DA	044 50.250.660/0001-07	39.455,00	39.430,00	9,53	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: FABRÍCIO CESAR MARTELOZZI

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU PR

Del. G. & Co. LTDA - EPP - Jund. Regional

NA EDIÇÃO Nº 3759 PG. 05

EM 11 DE agosto DE 24

